

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Feinto Muller, 272 – Fone (44) 3656-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 15/10/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-40, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 50.960, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: OSWALDO JUNIOR GABARRON BARBOSA, CPF. ***.729.***-28, que está em lugar incerto ou inexistente, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.785,62, em 15/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552684659, firmado em Umuarama-PR, aos 25/10/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-6/M-8.606, objeto da matrícula 8.606 deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi, (assinado digitalmente)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri – Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA BANCO DO BRASIL S.A. INTIMA o Devedor Fiduciante PAULO MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº. 832.182.629-68, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, nº. 82 – Centro, na Cidade de Alto Piquiri – PR, entre o horário das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$14.010,47 (quatorze mil, dez reais e quarenta e sete centavos) até a data de 07/01/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº. 142.504.622, da Matrícula nº. 9.914, Livro 02-RC, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S.A., detentor do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza considere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prolatona nº. 62.103 em 14 de Outubro de 2024, Livro I-H - Alto Piquiri – PR, 14 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: czpiguiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2024
OBJETO: Aquisição de aquisição de compressor de ar para secretaria de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafetal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992
CNPJ nº 36.533.695/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Cafetal do Sul, 17 de outubro de 2024.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 9/2024 – Dispensa de Licitação nº 23/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 CNPJ Contratação da empresa DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992, inscrita no CNPJ sob nº. 36.533.695/0001-14, Aquisição de aquisição de compressor de ar para secretaria de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafetal do Sul e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafetal do Sul, 17 de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede na Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR, CEP: 87550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 72.430.390/0001-40 torna público que realizará uma Dispensa de Licitação para Registro de Preços, visando a aquisição eventual e futura de material de copa e cozinha e material de higiene e limpeza, com critério de julgamento, MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução Municipal Nº 001/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horas discriminadas a seguir:

DO OBJETO: Material de copa e cozinha/ higiene e limpeza
VALOR ESTIMADO R\$ 15.871,50
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Até 23/10/2024, às 7h40min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: cmltonia@gmail.com
ou sede da Câmara

LINK PARA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE ORÇAMENTO: https://www.cmltonia.pr.gov.br/licitacao/view/?id=3

São serão aceitas propostas que contemplem todos os itens do termo de referência e que não ultrapassem o valor máximo para cada item ou valor máximo total.

Altônia, 16 de outubro 2024.
Laércio Escola
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto Municipal n.º 094/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha;

D E C R E T A:
§ 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento especial para os órgãos da Administração Pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, a partir de 21 de outubro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, na forma abaixo:

§ 1º O Paço Municipal, Junta de Serviço Militar e Identificação, Secretaria Municipal de Administração, Habitação e Engenharia, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador, funcionarão no regime de horário das 07:00h às 13:00h todos os dias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e seus serviços de Odontologia, Agendamento, Laboratório, Setor de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, Sala de Vacina, funcionarão no regime de horário das 07:30h às 13:30h todos os dias, ressalvado o seguinte:

I – Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família (Clínica da Mulher), Posto Central, Posto Municipal de Saúde da Vila Cohapar, Posto Vila Aeroporto, Farmácia Municipal, Equipes de Vigilância em Saúde (enfermeiros), retornarão ao horário de funcionamento normal, sendo das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:00h.

II – Hospital Municipal segue com atendimento em expediente normal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionará no regime de horário das 07:00h às 13:00h todos os dias, com as seguintes exceções:

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (Lar Sagrada Família), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

II – CRIAS e CREAS horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, após esse horário passam a funcionar pelo sistema de plantões mediante revezamento das equipes, a serem organizados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Serviços e atos oficiais já agendados, que dependam de convocação especial, via publicação no Diário Oficial Municipal, com por exemplo: sessões de licitação e audiências administrativas, não sofrerão qualquer alteração, devendo os servidores responsáveis prestar o atendimento necessário aos compromissos já agendados.

§ 1º Visando a finalização da agenda executiva do exercício de 2024, os servidores e demais funcionários públicos que estejam envolvidos em atividades consideradas de MÁXIMA URGÊNCIA pelo Gabinete Municipal, deverão permanecer para além das 13:00h, evitando a interrupção das atividades, sendo devido o intervalo intra jornada (11:30h às 13:00h).

§ 2º Visando, ainda, a finalização da agenda executiva do ano de 2024, fica possibilitado ao Gabinete Municipal, a convocação de servidores e demais funcionários públicos para a finalização de atividades em andamento após as 13:00h, sendo devido, no caso, o intervalo intra jornada (11:30h às 13:00h).

Art. 3º Os demais serviços continuarão com o horário de funcionamento inalterado, principalmente os serviços considerados essenciais (saúde e educação) dada sua natureza.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em 17 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 04/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...

Faz saber a todos os interessados que o acentual impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com base no art. 26 § 7º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 50.960, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: OSWALDO JUNIOR GABARRON BARBOSA, CPF. ***.729.***-28, que está em lugar incerto ou inexistente, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.785,62, em 15/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552684659, firmado em Umuarama-PR, aos 25/10/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-6/M-8.606, objeto da matrícula 8.606 deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expedi-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi, (assinado digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.892.848/0001-80, com sede Avenida 07 de Setembro, 1622, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa DETENTORA DA ATA – TORNARINI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.892.848/0001-80, com sede Avenida 07 de Setembro, 1622, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Camarote Gimenes, portador do RG nº. 4.329.628-0 SSP/SP e do CPF nº. 593.257.399-68, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 084/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 084/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, do lote 01, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigora de 29/08/2024 a 28/02/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens rodoviárias para a realização de transporte, hospedagem, alimentação e serviços correlatos, a serem prestados entre os dias 08 e 10 de novembro de 2024, com destino às cidades de Curitiba e Morretes, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 0130/2024.
Valor Máximo da Contratação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 25 de outubro de 2024, às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições constantes no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/10/2024 até as 08h10min do dia 25/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 25/10/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 17 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2024

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri – Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INTIMA o Devedor Fiduciante JOEL VIEIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº. 106.280.279-90, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, nº. 82 – Centro, na Cidade de Alto Piquiri – PR, entre o horário das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$4.815,25 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos) até a data de 31/10/2024, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº. 84442024396, da Matrícula nº. 10.689, Livro 02-RC, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza considere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prolatona nº. 62.118 em 16 de Outubro de 2024, Livro I-H - Alto Piquiri – PR, 16 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: czpiguiri@hotmail.com

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 162/2023, firmado em 21 de novembro de 2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ Nº 27.943.728/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES).
Alteração de valor, acréscimo de R\$20.681,65 (vinte mil seiscientos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme reprogramação realizada.
Data da assinatura deste Termo: 11/10/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Otávio Urbanski Lamas
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - CNPJ Nº 27.943.728/0001-03
11/10/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
* Publicação original não constava o valor da reprogramação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 9/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, com início dia 26 de setembro de 2024 e findado 25 de novembro de 2024 e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, do dia 26 de setembro de 2024 e findado 24 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerará qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estabelecido se deu por culpa exclusiva da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 25/09/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará dia 21 de Outubro de 2024, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 038/2024
Síntula: Cria o Anexo I-B na Lei Complementar nº 1.689/2020, e dá outras providências.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Outubro de 2024.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MÂRCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024
CONTRATO Nº 113/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CONTRATADA: Instituto Latino Americano de Desenvolvimento – ILD
CNPJ: 08.080.403/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul.
CONSIDERAÇÃO
1. Considerando o interesse público e a necessidade de garantir a correta utilização dos recursos públicos;
2. Considerando que a rescisão do contrato é realizada de forma consensual entre as partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da eficiência;
3. Considerando que a empresa Instituto Latino Americano de Desenvolvimento – ILD foi devidamente notificada sobre os motivos da rescisão e manifestou concordância com a rescisão do contrato de forma amigável;
RESOLVEM AS PARTES:
1. DA RESCISÃO DO CONTRATO
Fica rescindido o Contrato nº113/2024, firmado entre o Prefeito de Cafetal do Sul e o Instituto Latino Americano de Desenvolvimento – ILD, com base no Processo de Dispensa nº 13/2024, a partir da data de assinatura deste documento, de forma amigável, sem ônus para ambas as partes.
2. DA HOMOLOGAÇÃO
Após a rescisão contratual, fica homologada a referida rescisão no âmbito do Processo de Dispensa nº 13/2024, devendo o presente documento ser arquivado e publicado em conformidade com as normas legais.
3. DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
As partes aditem que, até o presente momento, todos os serviços prestados foram rescindidos sem quaisquer custos, não havendo quaisquer pendências ou questões sobre o objeto do contrato.
4. DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Rescisão será publicado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.
MARIO JUNIO KAZUDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 082/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº042/2024 DE 27/03/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAS, inscrita no CNPJ sob nº. 81.188.164/0001-60, neste ato representada por Paulo Roberto de Carvalho, portador (a) do RG nº 4.385.719-9 SSP/SP, CPF nº 342.265.568-9, residente na Alameda Barão de Passaquana, nº 740, Torre B, 8º andar, Campos Eliseos, São Paulo - SP, resolve firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 005/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

do valor
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 082/2024, tem por objeto acrescentar valor em serviços não previstos na planilha inicial como segue:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	13 m2	FECHAMENTO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO COM 160MM DE ALVENARIA CONTENDO VIGAS E PLARES, COM ALTURA DE 5 METROS, REBOCADO AMBOS OS LADOS	120,00	1.560,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude do valor ora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 7.847,75 (sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 28 SECRETARIA DE SAUDE 10 Manutenção dos Serviços de Saude 339039999000 SEGUROS DE MOVIEIS DA SAUDE PUBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia, 17 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 052/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON viajar a cidade de Curitiba – PR, no dia 22 para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri e participar nos dias 23, 24, 25 de Outubro de 2024 do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 227/2021, decorrente de DISPENSA nº 64/2021 de contratar empresa para prestar serviço de mecânica.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991, inscrita no CNPJ sob nº 26.194.877/0001-54, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 777, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por SIVALDO JOSE DE FREITAS, portador do CPF sob nº 764.026.659-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 17/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, conforme protocolo 699/2024 em anexo, com fundamento art. 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de outubro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991 CNPJ: 261.948.770-00154
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SIVALDO JOSE DE FREITAS RG: CPF: 764.026.659-91 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 227/2021, decorrente de DISPENSA nº 64/2021 de contratar empresa para prestar serviço de mecânica.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991, inscrita no CNPJ sob nº 26.194.877/0001-54, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 777, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por SIVALDO JOSE DE FREITAS, portador do CPF sob nº 764.026.659-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato conforme protocolo nº 699/2024 em anexo, com fundamento art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de outubro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991 CNPJ: 261.948.770-00154
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SIVALDO JOSE DE FREITAS RG: CPF: 764.026.659-91 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 38/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.380/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS OSIRES NUNES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, com sede a Rua Comendador Franco, 2711, - Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Osires Nunes, portador do RG nº 36000621 e do CPF nº. 632.155.849-00, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 038/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA REFRIGERADORES DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	07	BATERIA ESTACIONARIA PARA SAFETY SYSTEM (REFRIGERADOR INDREL - MODELO RVV 22 D)	1.770,00	12.390,00
2	1	07	SERVICO DE TROCA DE BATERIAS DOS REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA INDREL - MODELO RVV 22D - INCLUIDOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DESPESA COM DESMONTAGEM	730,00	5.110,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME e de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 17/10/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº038/2024". Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues instalados, mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	7	2	34	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
27	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	11	2	34	Programa Est. Qualificação vigasUS	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 17/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086, DE 18 DE OUTUBRO 2024
SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CIMVAP e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climáticas para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima; e
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA Nº 1.016 de março de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA; e
CONSIDERANDO a etapa Estadual da Conferência de Meio Ambiente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do CIMVAP, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, das 8h às 17h, no Município Palotina/PR, tendo como tema principal "EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS".
Art. 2º A Conferência será realizada na modalidade intermunicipal, em parceria com os 11 municípios que integram o CIMVAP, sendo eles, Palotina, Maripá, Assis Chateaubriand, Santa Helena, Terra Roxa, Quatro Pontes, Mercedes, Pató, Bragado, Nova Santa Rosa, Francisco Alves e Entre Rios do Oeste.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piquiri - CIMVAP, através de apoios e do município sede da Conferência.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de outubro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 236/2024
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 130/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.288.810/0006-48, neste ato representada pelo SR. IVO ILARIO RIEDI, portador do RG nº 16781045 e do CPF nº. 016.454.969-29, residente na AV TIRADENTES, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 038/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Aquisição de peças e prestação de serviços para revisão programada do Veículo Fiat Strada Endurance CS, ano 2023, Placas SEU 5136, patrimônio 9587, a seguir descritos:

LOTE 01: PEÇAS - FIAT STRADA

ITEM	QUANT	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	46751179	FILTRO DE ÓLEO S	71,23	71,23
02	1	D01	KIT DESCARB. TBI + VIAT ANQUE	95,00	95,00
03	1	L02	KIT PL LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA	100,00	100,00
04	1	H02	KIT HIGIENIZAÇÃO AER CONDICIONADO	170,00	170,00
VALOR DO LOTE				436,23	

LOTE 02 - LUBRIFICANTES - FIAT STRADA

ITEM	QUANT	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	K98218921LA	ÓLEO MOTOR MAXPRO SYNTHETIC 5W30 (2,80 LITROS)	63,12	176,74
VALOR DO LOTE				176,74	

LOTE 03 - SERVIÇOS MECÂNICOS - FIAT STRADA

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	0,75	1º REVISÃO	250,00	187,50	
2	0,02	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	2.500,00	50,00	
3	0,02	SERVICO DE DESCARBONIZAÇÃO	1.500,00	30,00	
04	0,02	SERVICO DE HIGIENIZAÇÃO	5.000,00	100,00	
VALOR DO LOTE				367,50	

LOTE 04 - ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO - FIAT STRADA

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	01	SERVICO DE ALINHAMENTO	120,00	60,00	
2	01	SERVICO DE BALANÇAMENTO	120,00	120,00	
VALOR DO LOTE				180,00	

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e de R\$ 1.160,47 (mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 17/10/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº038/2024". Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em data previamente agendada pela Secretaria Requisitante, dentro da vigência deste contrato, na oficina da Contratada, no Município de Umuarama - PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	20	11	2	04	Apoio Pequeno Produtor	339030010000	LUBRIFICANTES ADITIVOS AUTOMOTIVOS
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	20	11	2	64	Apoio Pequeno Produtor	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	20	11	2	64	Apoio Pequeno Produtor	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CAMBAGEM
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	20	11	2	64	Apoio Pequeno Produtor	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR

Altônia-PR., 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
Processo Administrativo 221/2024
Processo Administrativo_IDoc Nº 2030/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CONTRATAÇÃO EMPRESA DENTENTORA DE EXCLUSIVIDADE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS DOS REFRIGERADORES UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Figura como contratado a Empresa: MARCOS OSIRES NUNES - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711 - CEP: 81.530-434, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	7	2	34	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	339030260000	Materiais Elétricos e Eletrônicos
27	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	11	2	34	Programa Est. Qualificação vigasUS	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

REQUISIÇÃO - 172/2024 - RESERVAS - 293 e 294

Altônia, 17 de Umuarama de 2024.

CLAUDEIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, para pintura na parte interna e externa da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 15.516,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	06	GL	AGUIARRAZ 5 LTRS	R\$ 98,00	R\$ 588,00
2	30	UNID	FITA LARGA 48X50 MT	R\$ 11,90	R\$ 357,00
3	25	UNID	FITA MEDIA 24X50MT	R\$ 5,50	R\$ 137,50
4	30	UNID	LIXA FERRO 3M G 120	R\$ 3,65	R\$ 109,50
5	30	UNID	LIXA FERRO 3M G 150	R\$ 3,65	R\$ 109,50
6	10	BARRICA	MASSA ACRILICA 25 KG	R\$ 92,00	R\$ 920,00
7	20	BARRICA	MASSA PVA 25KG	R\$ 38,50	R\$ 770,00
8	05	LATA	TINTA ACR FC LAVAVEL SUPREMA CIACOLLOR 18 LTRS	R\$ 510,00	R\$ 2.555,00
9	05	LATA	TINTA ESMALTE BELLACASA SITEMICO BRANCO 18 LTRS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
10	03	BALDE	FUNDO DE PREPARO DE PAREDES CIACOLLOR 18 LTRS	R\$ 189,50	R\$ 568,50
11	40	UNID	PALHA DE AÇO Nº 00	R\$ 3,30	R\$ 132,00
12	06	LATA	TINTA ACR FC CIACOLLOR CIATURBO BRANCO 18 LTRS	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
13	06	LATA	TINTA PISO CIACOLLOR EXTREME FC AZUL 18 LTRS	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
14	06	BALDE	MANTA LIQUIDA 18 KG BRANCO	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
15	50	UNID	LIXA MASSA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
16	04	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO	R\$ 98,50	R\$ 394,00

PROPOSTA APRESENTADA: V J CASTALDO
CNPJ Nº 47.872.428/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 15.516,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 17 de outubro de 2024.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 93/2024 - Dispensa de Licitação nº 25/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa V J CASTALDO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.428/0001-98, Aquisição de materiais de consumo, para pintura na parte interna e externa da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 15.516,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 17 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, para atender as secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes do município de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Mensal	Valor Total
01	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGA	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
02	EXTINTOR POS 4 KG BC	RECARGA	13	R\$ 75,00	R\$ 975,00
03	EXTINTOR POS 6 KG BC	RECARGA	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
04	EXTINTOR AP 10 L	RECARGA	11	R\$ 70,00	R\$ 770,00
05	EXTINTOR POS 6 KG ABC	RECARGA	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00

PROPOSTA APRESENTADA: JOSE CARLOS TRICHES - ME
CNPJ Nº 75.988.048/0001-59
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Cafezal do Sul, 17 de outubro de 2024.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 92/2024 - Dispensa de Licitação nº 25/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa JOSE CARLOS TRICHES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 75.988.048/0001-59, Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, para atender as secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes do município, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 17 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.216/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 2.026,00 (Dois mil e vinte e seis reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 - MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 3.3.90.30.00.00 579 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.026,00
FONTE: 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT: 113/2015 - 2.026,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
PA_1Doc Nº 2039/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO**O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº.

1413321, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para **Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada do Veículo Fiat Strada Endurance CS, ano 2023, Placas SEU 536, patrimônio 9587, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R\$ 1.160,47 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, com a empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0001-48, com sede a Avenida Tridantes, 1750 – Jardim Paraíso - CEP: 87.505-090, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações	
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20	11	2	64	Apóio ao Produtor
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20	11	2	64	Apóio ao Produtor
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20	11	2	64	Apóio ao Produtor
41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20	11	2	64	Apóio ao Produtor

REQUISIÇÃO 174 - RESERVAS 296, 297, 298 e 299

Altônia, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.
VALOR MÁXIMO: R\$ 29.359,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 17/10/2024
ABERTURA: 31/10/2024 AS 13:15
LOCAL: LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 17/10/24
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Ref. a Dispensa de Licitação N.º 009/2024, tendo como objeto a Aquisição de Câmara resfriadora para armazenamento de vacinas, com data de recebimento de propostas bem como documentação previstas até o dia 16 de outubro de 2024, às 17 (dezesete) horas, abertura e julgamento das propostas no dia 17/10/2024 às 10h00min conforme Edital.
Dada abertura e julgamento das propostas no dia e horário indicado no edital, as propostas foram desclassificadas por não cumprirem com as exigências editalícias.
Tendo em vista a informação, inscrita pela Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 6.981/2024 de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado, em 23/01/2024, dando conta da desclassificação das empresas, fica declarada FRACASSADA a presente dispensa de licitação, para os devidos fins.
Icaraima - PR, 17 de outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.217/2024
DATA: 17/10/2024
SÚMULA: Nomeia o Sr. Edson Rodrigues Ferreira
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:
Art. 1.º) Fica nomeado o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, portador da RG n.º 10.727.617-3 e do CPF nº 060.639.028-64 para cargo de Chefe de Gabinete, subsídio 200.
Art. 2.º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14/10/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

#ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
#TEXT A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA – do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, para o seguinte OBJETO Contratação semi-integrada de empresa para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Icaraima – PR, compreendendo uma Estação elevatória de Esgoto, 2.837,18 metros de Rede coletora de Esgoto, 134 Ligações Prediais de esgoto, 447,47 metros de linha de recalque e obras elétricas, na localidade de Porto Camargo, distrito de Icaraima - PR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:50 horas do dia 11/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2024. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.094.458,23 (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
##DAT Icaraima, 17 de Outubro de 2024.
##ASS JOYCE DA SILVA FRANCISCO VRGENTINO
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.218/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 166.324,75 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) ais e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06 02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 451.0005.2.01SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00146MATERIAL E CONSUMO166.324,75
FONTE507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF166.324,75
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06 02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 451.0005.2.01SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00147OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA166.324,75
FONTE507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF166.324,75
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2024
DATA: 17/10/2024
SÚMULA: Nomear o Diretor Jurídico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima – PR. O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestrutura o FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraima;
CONSIDERANDO, que no artigo 26, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.
CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei acima, que os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Luis Flavio Marins Filho, portador da RG. nº 10.142.720-0 e do CPF/MF nº 071.620.029-51 para Diretor Jurídico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraima, aos 17 dias de outubro de 2024.
Pedro Alves Machado
Diretor Presidente do FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2024, homologado através do Edital nº. 005/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
13º Ana Karolina dos Santos Assis 61
Ivaté, 16 de outubro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
Concede promoção vertical a servidor(a) abaixo relacionada.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de outubro de 2024, para a servidora:
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
202014 Ivani dos Santos 13/04/2004 I II
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de outubro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de outubro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 203 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de outubro de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
201354	Ivanilda Eurides Barbosa	01/10/1990	AUXESC2-12	AUXESC2-13
202405	Rosângela Aparecida de Sousa	15/10/2015	ASG2-04	ASG2-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de outubro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 202 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2006, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de outubro de 2024 a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível	
				Anterior	Atual
202527	Renata de Melo Cardoso Souza	Professor de Educação Infantil	01/02/2024	EDIA-01	EDIB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de outubro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº55/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 15/10/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº56/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 15/10/2024.

MUNICÍPIO DE IVATÉ**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.**

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09 horas do dia 05/11/2024, na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>), realizará licitação no modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Micro Trator Aparador de Grama	2	R\$ 67.742,84	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaté e na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ivaté, 17 de outubro de 2024.

Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 489/2024
DATA: 17/10/2024
EMITA: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.326/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Mara Gisela dos Santos Bueno Eufemiano Padão 28070-02 2013/2018 16/11/2024 a 15/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E. CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192****PORTARIA Nº 317/2024**

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*, bem como no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 246/2024 encaminhada por parte da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empregada pública E. P. D. S. C., matrícula Nº 44255, narradas por meio da Comunicação Interna nº 246/2024 - CIUENP, na qual consta que a empregada pública apresentou atestado médico ao CIUENP, datado de 03/10/2024 por 07 (sete) dias, e, durante a vigência, a mesma teria agido de forma incompatível com o problema de saúde apresentado e registrado no atestado médico, infringindo, em tese, o artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP; a Instrução Normativa nº 04/2024 do CIUENP bem como o art. 482, alíneas "a" e "e", da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, brasileira, solteira, coordenadora administrativo/financeiro do CIUENP, matrícula Nº 44751, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **JULIANA BARRETO BETTI**, brasileira, divorciada, ocupante do emprego público de coordenadora regional de base, matrícula nº 44140, lotada na base descentralizada de Paranavaí, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2700 - Jardim Asa Branca, Paranavaí, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) **FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, matrícula nº 44785, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida à prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**CNPJ 80.404.033/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO DA MESA DIRETORA Nº 060/2024**

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 06/08/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, com previsão de saída em 22/10/2024 e retorno em 25/10/2024, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.726,23**.

(X) Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatutadas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/08/2024.

Jesse Antunes dos Santos
PresidenteSimone de Oliveira Avanci
1º secretárioJair Osorio
Vice-PresidenteCioni Cassin do Nascimento
2º Secretário**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná**Portaria nº 56, de 16 de outubro de 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias ao servidor DIAMES DA SILVA DIAS para custear despesas de sua viagem a Curitiba nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2024, para participar juntamente com vereadores secretarias de governo do Estado e gabinete de deputados estadual, para tratar de interesses do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

LEI Nº 624/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, DECRETANDO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2024 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação em até o limite de R\$-1.438.332,11 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dois reais e onze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	CHEFIA DE GABINETE	
041220002.2.003000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
152	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.02	CONTROLADORIA INTERNA	
041240002.2.020000	Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	
389	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.03	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	
040910003.2.005000	Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	
605	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.01	GABINETE DO SECRETARIO	
041220003.2.006000	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administracao	
726	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.02	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	
041220003.2.011000	Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	
1043	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.04	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	
041220003.2.014000	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
1564	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.05	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
041220003.2.015000	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	
1724	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.06	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	
040910003.2.085000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
1860	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
041210004.2.018000	Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
2309	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
2389	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
041210003.2.002000	Sentenças Judiciais	
2528	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
288430000.0.002000	Amortizacão e Encargos da Dívida Contratada	
2532	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 3.000,00
2534	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.03	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	
041290006.2.019000	Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	
2554	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
2678	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.000,00
05	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.02	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
092270003.2.009000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3134	3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR 3.000,00
05	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.02	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
288460000.0.001000	Contribuição para Formação do PASEP	
3137	3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
06	SECRETARIA DE CULTURA	
06.02	DIVISAO DE CULTURA	
133920011.2.036000	Manutenção da Divisão de Cultura	
3483	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 150,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123640021.2.007000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	
5430	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5473	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123670008.2.101000	Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	
6384	3.3.90.43.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 3.626,72
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.03	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
278120012.2.037000	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
6421	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.03	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	
103010014.2.106000	Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	
10679	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 500,00
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
09.02	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
11237	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
11271	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
11360	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 10.000,00
11444	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 500,00
10	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS	
10.02	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	
267820017.2.100000	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
12385	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 100,00
12523	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 45.000,00
11	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.	
11.02	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	
13455	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 8.000,00
13507	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 200,00
13	SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC., SAN., AGR.	
13.04	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	
175120020.2.091000	Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria	
15171	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
15197	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 1.800,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.01	GABINETE DO SECRETARIO	
082440005.2.066000	Manutenção do Gabinete do Secretario de Promocao Social	
15414	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.03	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
082440005.2.090000	Manutenção da Divisão de Programas Sociais	
15929	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 500,00
15933	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 500,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.05	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
082440005.2.068000	Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	
16097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
16123	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.07	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	
082430005.6.071000	Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
17588	3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES 20.000,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.07	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	
082430005.6.072000	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
17851	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
17948	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
082440005.2.090000	Manutenção da Divisão de Programas Sociais	
1824	3.3.90.43.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.000,00
082410005.2.101000	Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	
18147	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS 8.000,00
0	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123650007.2.008000	Manutenção da Educacao Infantil - FUNDEB 70%	
5698	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00
101	FUNDEB 70%	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educacao	
4177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
4239	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar	
4901	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123650007.2.008000	Manutenção da Educacao Infantil - FUNDEB 70%	
5718	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educacao Infantil	
5844	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
5958	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
6082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 35.000,00
6120	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4.000,00
6163	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educacao	
4323	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
4415	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 26.067,12
36953	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6.000,00
4529	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar	
4850	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 15.000,00
4944	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educacao	
4361	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4568	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.456,01
107	Salário Educacao	
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
103010014.2.039000	Manutenção do Gabinete do Secretario de Saude	
6612	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.042000	Manutenção do Bloco de Atencao Basica - SUS	
7324	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
7482	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 15.000,00
7858	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 5.000,00
7869	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 150.000,00
7875	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020014.2.041000	Participacão no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	

8651	3.3.71.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 800,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020014.2.044000	Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitais	
8914	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 260.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103030014.2.046000	Manutenção do Bloco de Assistencia Farmaceutica - SUS	
9241	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
9287	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 6.000,00
9630	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 3.232,26
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	
09	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
09.02	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
154520016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
11621	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar	
5073	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010014.2.042000	Manutenção do Bloco de Atencao Basica - SUS	
7424	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 36.000,00
1051	União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias	
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:		
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.101000	Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	
36970	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS 115.000,00
1026	EMENDA INDIVIDUAL - FNAS / SJUAS	
Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:		
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	CHEFIA DE GABINETE	
041220003.2.003000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
175	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.000,00
181	3.1.90.14.00.00.00	DADOS PESSOAIS CIVIL 7.000,00
188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.02	CONTROLADORIA INTERNA	
041240002.2.020000	Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	
408	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.600,00
411	3.3.90.14.00.00.00	DADOS PESSOAIS CIVIL 2.590,00
515	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES 400,00
520	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.03	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	
040910003.2.005000	Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	
624	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.300,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.01	GABINETE DO SECRETARIO	
041220003.2.006000	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administracao	
746	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	
03.02	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	
041220003.2.011000	Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



ATO DA MESA Nº 78/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2023 de 11 de março de 2023, publicada em 12 de março de 2023 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Lucas Gilberto Pereira de Carvalho, conforme memorando nº 133/2024.

Table with 2 columns: Vereador/Servidor, Matricula e/ou RG, Destino, Finalidade da Viagem, Justificativa, Data de saída, Data de retorno, Dias solicitados, Valor diário, Valor total, Transporte. Includes details for Lucas Gilberto Pereira de Carvalho.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1648 Documento Nº: 78/2024

Protocolo Data: 17/10/2024 Documento Data: 42/12/2024

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvares na reparação Seccional dia 17/10/2024 às 14:50

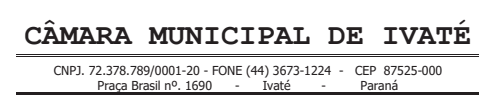
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

7RESR-X00KI-7H5AL-4Z6MO-XHMSGX

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 26/08/2015.

Table with 2 columns: Nome, CPF/CNPJ, Data, and other identification details for Antonio Marcos Toth and Cleverton Francisco das Chagas.



CNPJ: 17.378.789/0001-20 - FONE (41) 3473-1224 - CEP 87255-000 Praça Brasil nº. 1690 - Ivatê - Paraná

Portaria nº 57, de 16 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO.

EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao agente político CLAUDEIR TESSAROLLO para custear despesas de sua viagem a Curitiba em dias 20, 21 e 22 de outubro de 2024, para participar juntamente com vereadores, secretarias de governo do Estado e gabinete de deputados estaduais, para tratar de interesses do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

EDILSON CHALEGRE NUNES Presidente da Câmara



DECRETO Nº 7.215/2024 DATA: 16/10/2024

Revoga o título de propriedade nº 2972 e 2973 em favor de Pedro Soares de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico do Município, que analisou detalhadamente a situação e concluiu pela impossibilidade de regularização do imóvel em nome de Pedro Soares de Lima, com base no fato de que os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, localizados no Município de Icaraíma, estão registrados sob as matrículas nº 2.972 e 2.973 como bens públicos municipais. Esses registros possuem fé pública e indicam que a titularidade dos lotes pertence ao ente público, o que, por sua natureza, inviabiliza a regularização em nome de particular, uma vez que a alienação de bens públicos está sujeita a regras específicas que não foram observadas no caso em questão.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 004/62, de 05 de março de 1962, a aquisição dos imóveis estava expressamente condicionada à construção, pelo beneficiário, de uma casa de madeira com área mínima de 42 m² em prazo improrrogável de 90 dias a partir da aquisição. Tal exigência, essencial para assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas para a ocupação regular dos imóveis, não foi cumprida pelo beneficiário Pedro Soares de Lima, o que configura descumprimento direto das condições impostas pelo decreto. Esse descumprimento impede a consolidação do direito de propriedade, tornando impossível a regularização do título, uma vez que o imóvel deveria ter sido utilizado para fins de moradia ou outro uso público compatível, conforme estabelecido nas diretrizes do decreto.

CONSIDERANDO que os imóveis, referentes aos lotes nº 04 e 05, estão atualmente ocupados por construções públicas municipais, fato que evidencia de forma clara e inequívoca a destinação pública dessas áreas. Desde 2006, o Município de Icaraíma utiliza regularmente os referidos lotes para finalidades de interesse público, o que demonstra a efetiva ocupação pelo poder público e reforça o caráter inapropriado para transferência a particulares. Essas construções públicas não só comprovam a utilização legal dos imóveis, mas também garantem a sua destinação em prol da coletividade, conforme as necessidades e o planejamento urbano do município, consolidando ainda mais o caráter público e inalienável desses bens.

CONSIDERANDO que os imóveis em questão, identificados como os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, permanecem registrados sob a titularidade do Município de Icaraíma, conforme consta das matrículas nº 2.972 e 2.973 no Cartório de Registro de Imóveis, o que demonstra a plena validade jurídica e a natureza pública desses registros. Esses documentos atestam de forma incontroversa que os lotes integram o patrimônio público municipal, garantindo sua destinação exclusivamente pública e impedindo qualquer tentativa de alienação ou transferência para particulares sem o devido processo legal. A manutenção da titularidade pelo município reforça o caráter inalienável desses imóveis, garantindo que permaneçam vinculados ao interesse público e não sejam objeto de especulação imobiliária ou de políticas e diretrizes urbanas estabelecidas pela administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente revogado o título de propriedade concedido em 27 de setembro de 1973 em favor de Pedro Soares de Lima, referente aos lotes nº 04 e 05 da quadra 12, localizados no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma. A revogação se baseia no descumprimento das condições legais estabelecidas no momento da concessão, tendo em vista que os lotes permanecem de titularidade pública e são destinados exclusivamente a finalidades de interesse coletivo, conforme registrado nas matrículas pertinentes e consolidado pelas ocupações públicas realizadas no local.

Art. 2º A revogação do título de propriedade tem como fundamento o descumprimento das obrigações impostas pelo art. 7º do Decreto nº 004/62, que exigia do beneficiário a construção de uma edificação mínima no imóvel no prazo de 90 dias a partir da aquisição. O referido artigo condicionava a manutenção do direito de propriedade à construção de uma casa com área mínima de 42 m², sob pena de perda do imóvel. Tendo o beneficiário Pedro Soares de Lima deixado de cumprir essa exigência essencial, resta caracterizada a inobservância dos requisitos legais necessários para a consolidação do direito à propriedade, o que justifica a revogação do título.

Art. 3º Os imóveis referidos, identificados como os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, permanecem oficialmente registrados como bens públicos municipais, conforme as matrículas nº 2.972 e 2.973 no Cartório de Registro de Imóveis, o que garante sua natureza pública e inalienável. Dada sua condição de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraíma, fica expressamente vedada sua alienação, cessão ou qualquer forma de transferência a particulares, salvo nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando sempre o interesse público e as finalidades para as quais os imóveis foram destinados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

II - consultar diariamente o Sistema Eletrônico de Informação - SEI, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos eletrônicos; III - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a quem tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de responsabilização, nos moldes das legislações vigentes que tratam da matéria. Seção III Do Usuário Externo Art. 14 Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na condição de interessado, que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha. I - pessoa física; II - pessoa física que represente pessoa física ou jurídica; III - representante legal de pessoa física ou jurídica. Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput poderão: I - assinar contratos, convênios e documentos referentes às questões administrativas; II - assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, mediante exclusividade do Assinatura Digital; III - solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado. Art. 15 A criação do usuário externo será realizada mediante preenchimento do cadastro do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e aceite do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade. § 1º A efetivação do acesso dos usuários externos fica condicionada à validação da documentação. § 2º Além da hipótese prevista no caput deste artigo, o cadastramento do usuário poderá ser realizado mediante meio alternativo de acesso disponibilizado pela Prefeitura de Cidade Gaúcha. Art. 16 Havendo início de irregularidade, a qualquer momento, o usuário externo poderá ter a liberação cancelada ou o cadastramento desativado. Art. 17 São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI: I - a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico; II - a Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de reaver os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou envio eletrônico pelo interessado; III - a atualização de seus dados cadastrais; IV - a atualização de sua senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; V - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e os constantes do documento protocolado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares; VI - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; VII - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente; VIII - a consulta periódica no endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais; IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nos processos de comunicação eletrônica; X - a realização, por meio eletrônico, sempre que estiverem disponíveis, de todos os atos e comunicações processuais; XI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo; XII - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos neste Decreto. § 1º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada a aceitação, pelo interessado, das condições e procedimentos de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas. § 2º A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema Eletrônico de Informação ou de sistema integrado, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos. CAPÍTULO V DO PROCESSO ELETRÔNICO Seção I Das Disposições Gerais Art. 16 Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão realizados diretamente no Portal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha. Art. 19 Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI deverão ser classificados com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, para as atividades-meio e atividades-fim. § 1º A classificação por assunto será automaticamente inserida conforme a escolha do tipo de processo no ato da abertura do processo e não deverá ser alterada posteriormente. § 2º O Sistema Eletrônico de Informação - SEI apresentará mais de uma classificação configurada, caso em que deverá ser mantida a classificação adequada e excluídas as demais opções. § 3º Na inclusão de documento, a classificação por assunto é facultativa, uma vez que predomina a classificação atribuída ao processo. § 4º Todo o fluxo operacional referente aos assuntos, serviços, existentes dentro do Sistema Eletrônico de Informação - SEI serão definidos em instrução normativa ou outro ato legal desta administração pública, sob pena de nulidade, mediante decisão do usuário externo, para a correta parametrização do sistema, sendo de responsabilidade da secretaria responsável pelo serviço a confecção deste fluxo. Art. 20 Todos os processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI serão classificados com base no Código de Arquivo Interno, quando da inclusão de documentos digitais, deverão ser feitos utilizando o padrão PDF Pesquisável (PDF-A). Parágrafo único. Quando da inclusão de anexo avulso, ele poderá estar em seu formato digital original, desde que seja possível pesquisar palavras e/ou textos de seu conteúdo. Art. 21 Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause prejuízo relevante à celeridade do processo, mediante decisão expressa da Secretaria Municipal de Informação e Comunicação. § 1º No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos e atos em meio eletrônico, sob o próprio ponto, podendo receber numeração manual sequencial por assunto. § 2º Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema Eletrônico de Informação - SEI para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente. § 3º A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no caput. Art. 22 Serão admitidos em suporte físico: I - documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em suporte físico, o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha deverá proceder à digitalização do documento apresentado no ato do protocolo no setor de "atendimento", devolvendo-se os originais imediatamente ao interessado. § 2º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura por Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do documento recebido, este ficará sob a guarda da Coordenação de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico. § 3º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente. § 4º A cópia de documentos em suporte físico não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias. Art. 23 Quando aditados, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha serão digitalizados e capturados para o Sistema Eletrônico de Informação - SEI em sua integridade, observado que: I - a Assinatura eletrônica realizada por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento anexado no sistema. § 2º Os documentos resultantes da digitalização e assinados na forma de PDF não serão admitidos em suporte físico. § 3º Os documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210 milímetros por 297 milímetros, deverão ser submetidos em formato digital, sendo em PDF (Portable Document Format) pesquisável; § 4º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples. § 5º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura em suporte físico, o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha deverá proceder à digitalização do documento apresentado no ato do protocolo no setor de "atendimento", devolvendo-se os originais imediatamente ao interessado. § 6º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura por Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do documento recebido, este ficará sob a guarda da Coordenação de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico. § 7º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente. § 8º E a cópia de documentos em suporte físico não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias. Art. 24 A inserção por servidor público de documentos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) faz presumir a sua autenticidade, desde que esta seja verificada pelo ele por meio de despacho assinado eletronicamente ou digitalmente. § 1º As notas fiscais e/ou faturas para pagamento deverão constar em despacho, devidamente assinado por meio de umas das assinaturas disponíveis no sistema, sendo necessário a menção do valor, número da nota e nome da empresa, para que sua autenticidade/atesto seja válida; § 2º A autenticidade/atesto dos documentos, notas fiscais e faturas, que não o caput, é de inteira responsabilidade do usuário autor por sua assinatura. Seção II Do Pedido de Vistas Art. 25 Os pedidos de vista de processos eletrônicos obedecerão às legislações federais e municipais específicas sobre a matéria. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna Municipal, poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de preservação da segurança da sociedade e do Município. Art. 26 O pedido de vistas deverá ser encaminhado, de forma eletrônica ao setor de protocolo municipal, que procederá o acionamento do (a) setor(Secretaria detentor(a)) do processo. Art. 27 Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno: I - do setor/Secretaria detentor(a) do processo; II - da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; III - nos casos de intimação ou notificação, pela unidade que expediu o ato. Art. 28 O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias. Art. 29 O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha na internet. Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Seção III Do Relacionamento, Anexação e Apensação de Processos Art. 30 O relacionamento de processos, ou processo acessório, será efetivado quando houver a necessidade de iniciar um processo vinculado a outro, como exemplo os processos de pagamentos referentes a processos de licitação e processos de contratação. Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com a anexação ou apensação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma. Art. 31 Somente deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta. § 1º Deverá ser lavrada no Termo de Anexação que será inserido na última folha do processo principal. § 2º A desanexação de processos somente poderá ser feita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada em Termo de Desanexação de Processo aos chefes das unidades administrativas, assinado por autoridade competente nos autos do processo principal. Art. 32 Como desanexação ocorre após a decisão final, sendo realizada quando houver uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, tendo o mesmo interessado ou não, para que sejam analisados e decididos de forma conjunta. § 1º O processo mais recente será apensado ao mais antigo, repositivo do histórico do processo principal no processo apensado. § 2º Deverá ser lavrada um "Termo de Juntada por Apensação" que será inserido na última folha do processo principal. § 3º A desanexação ocorrerá antes da decisão final, sendo realizada mediante justificativa da necessidade do procedimento em Termo de Desanexação, após solicitação da unidade competente; e § 4º A desanexação ocorrerá antes da transferência do processo ao Arquivo. Seção IV Do Arquivamento e do Descarte Art. 33 Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecendo aos seguintes critérios: I - o arquivamento dos processos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema; II - os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico deverão ocorrer no mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente. Parágrafo único. Os processos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente. Art. 34 Poderão ser criados, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, unidades de fluxo de trabalho não constituídas formalmente pela estrutura organizacional, para fins de recebimento e trâmite de processos correspondentes a atividades que gerem demandas expressivas de movimentação, as quais deverão estar vinculadas a uma unidade administrativa formal. Parágrafo único. A autoridade responsável na unidade administrativa deverá formalizar solicitação fundamentada de criação de unidade de fluxo de trabalho, direcionada à Secretaria Municipal de Administração, e fornecer os nomes dos servidores que nela atuarão. CAPÍTULO VIII DAS ASSINATURAS Art. 35 Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenham exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades: I - assinatura eletrônica: mediante login e senha de acesso do usuário. II - assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato. Art. 36 As assinaturas de contratos, portarias, decretos e leis serão realizadas exclusivamente por meio de Assinatura Digital. Art. 37 A Assinatura Digital e Assinatura Eletrônica são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo. Art. 38 Considera-se ato oficial e suficiente a assinatura efetuada eletronicamente na forma deste artigo, o que substitui para todos os fins outras formas de assinatura, inclusive aquela em documento físico. Art. 39 A autenticidade das assinaturas realizadas no Sistema Eletrônico de Informação - SEI pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha na internet. CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS Seção I Dos Aspectos Gerais Art. 40 A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados: I - número do processo correspondente; II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo; III - data e horário do recebimento da solicitação; IV - identificação do signatário. Art. 41 O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo. Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá requerer consulta ao registro de auditoria que permita verificar a ordem de protocolização referente ao direito de prioridade, obedecendo os prazos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 42 A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha na internet ou no próprio sistema por meio do qual foi feito o protocolo. Parágrafo único. O Usuário Externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos. Art. 43 A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não são admitidas para fins de protocolo. Art. 44 Os requerimentos ou juntas protocolizados com inobservância do disposto neste Decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão atendidos pela autoridade competente. Seção II Da Disponibilidade dos Sistemas Art. 45 O Sistema Eletrônico de Informação - SEI estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, interrompidamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico. § 1º O horário oficial de Brasília-DF será utilizado como horário padrão para a definição de funcionamento do Protocolo Digital, bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, considerando fuso horário local. § 2º Quando as manutenções tiverem que ser praticadas em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico, serão consideradas tempestivas as efetivações, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília. Art. 46 As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora do sábado às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana. Art. 47 Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo: I - Consulta aos atos digitais; ou, II - protocolo, para aqueles assuntos que estiverem devidamente listados na página oficial da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha como disponíveis para serem abertos por meio do módulo externo, através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo. Art. 48 Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando: I - for superior a 5 (cinco) horas; II - ocorrer entre as 23:00 e 23:59:59 do último dia para a prática de atos cujo cumprimento de prazos pelo usuário externo seja exigido. Parágrafo único. A indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, por motivo técnico, no último dia do prazo, prorrogar o prazo para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema. Art. 49 Identificada a indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informação - SEI por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura. Art. 50 A indisponibilidade dos sistemas definida no Decreto será atestada por sistema de monitoramento da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento e será divulgado em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações: I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e, II - serviços que ficaram indisponíveis. Seção III Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas Art. 51 Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Art. 52 As intimações aos usuários externos, na forma deste Decreto, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente. Art. 53 Os processos administrativos, as juntas em processos administrativos, e os demais atos de origem externa e interna, destinados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão ser protocolizados unicamente via Sistema Eletrônico de Informação - SEI. CAPÍTULO IX DO USO, CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Art. 54 As informações institucionais geradas pelos órgãos e entidades dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI dessa Administração Pública, devem ser classificadas: § 1º As informações institucionais da Administração Pública Municipal deverão ser classificadas visando suas funções administrativas, informativas, probatórias e comunicativas, considerando os princípios de acesso à informação dispostos pela Lei 12.527/2011. § 2º As informações institucionais dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) devem ser classificadas em: Restrita (R), Interna (I) ou Pública (P). Art. 55 Qualquer dado ou informação desenvolvida ou gerada no processo de acesso à informação dispostos pela Lei 12.527/2011, Art. 57 A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os modelos de documentos necessários para instrumentar os procedimentos pertinentes. Art. 58 O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Informação - SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor. Art. 59 Os processos físicos, já existentes, preferencialmente, continuarão com atos futuros elaborados fisicamente, sendo somente tramitado pelo sistema. Art. 60 Casos omissos relativos à utilização e procedimentos dentro do Sistema Eletrônico de Informação - SEI serão tratados pela Secretaria Municipal de Administração. Art. 61 Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastro de Usuários serão tratados pela Secretaria Municipal de Administração. Art. 62 O disposto neste Decreto não se aplica a comunicações ou intimações de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público. Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino. Art. 63 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2024. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 20/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de **17/10/2024 a 23/10/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

1ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2ª	079	Juliana de Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Loanda

Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Paranaíval, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quêrência do Norte, Paranaíval.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para ingresso no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutores de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - n) Comprovante de Residência atualizado;
 - o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - p) 01 Foto 3x3 recente;
 - q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 16 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2148/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.204 - MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
05.001.10.302.0006.2.214 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.003 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	841.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00
118 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:	500.000,00

Excesso de Arrecadação:

Recalcula: 1.7.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	341.000,00
Total:	341.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 489/2024
Data: 17.10.2024

Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob nº 2.397/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Aleni de Souza Oliveira da Silva	Merendeira	18589-01	20/10/2015	22/10/2024 a 21/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissotto, 810 - Jaramá - CEP 87530-000 - fone: (41) 3665-8000
E-mail: olaelemento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO N.7.215/2024
DATA: 16/10/2024

"Revoga o título de propriedade concedido em 27 de setembro de 1973 em favor de Pedro Soares de Lima, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico do Município, que analisou detalhadamente a situação e concluiu pela impossibilidade de regularização do imóvel em nome de Pedro Soares de Lima, com base no fato de que os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, localizados no Município de Icaraima, estão registrados sob as matrículas nº 2.972 e 2.973 como bens públicos municipais. Esses registros possuem fé pública e indicam que a titularidade dos lotes pertence ao ente público, o que, por sua natureza, inviabiliza a regularização em nome de particular, uma vez que a alienação de bens públicos está sujeita a regras específicas que não foram observadas no caso em questão.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 004/62, de 05 de março de 1962, a aquisição dos imóveis estava expressamente condicionada à construção, pelo beneficiário, de uma casa de madeira com área mínima de 42 m² no prazo improrrogável de 90 dias a partir da aquisição. Tal exigência, essencial para assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas para a ocupação regular dos imóveis, não foi cumprida pelo beneficiário Pedro Soares de Lima, o que configura descumprimento direto das condições impostas pelo decreto. Esse descumprimento impede a consolidação do direito de propriedade, tornando impossível a regularização do título, uma vez que o imóvel deveria ter sido utilizado para fins de moradia ou outro uso público compatível, conforme estabelecido nas diretrizes do decreto.

referentes aos lotes nº 04 e 05, estão atualmente ocupados por construções públicas municipais, fato que evidencia de forma clara e inequívoca a destinação pública dessas áreas. Desde 2006, o Município de Icaraima utiliza regularmente os referidos lotes para finalidades de interesse público, o que demonstra a efetiva ocupação pelo poder público e reforça o caráter inapropriado para transferência a particulares. Essas construções públicas não só comprovam a

utilização legal dos imóveis, mas também garantem a sua destinação em prol da coletividade, conforme as necessidades e o planejamento urbano do município, consolidando ainda mais o caráter público e inalienável desses bens.

CONSIDERANDO que os imóveis em questão, identificados como os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, permanecem registrados sob a titularidade do Município de Icaraima, conforme consta das matrículas nº 2.972 e 2.973 no Cartório de Registro de Imóveis, o que confere fé pública e plena validade jurídica a esses registros. Esses documentos atestam de forma incontroversa que os lotes integram o patrimônio público municipal, garantindo sua destinação exclusivamente pública e impedindo qualquer tentativa de alienação ou transferência para particulares sem o devido processo legal. A manutenção da titularidade pelo município reforça o caráter inalienável desses imóveis, garantindo que permaneçam vinculados ao atendimento de interesses coletivos e ao uso público, conforme as políticas e diretrizes urbanas estabelecidas pela administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente revogado o título de propriedade concedido em 27 de setembro de 1973 em favor de Pedro Soares de Lima, referente aos lotes nº 04 e 05 da quadra 12, localizados no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima. A revogação se baseia no descumprimento das condições legais estabelecidas no momento da concessão, tendo em vista que os lotes permanecem de titularidade pública e são destinados exclusivamente a finalidades de interesse coletivo, conforme registrado nas matrículas pertinentes e consolidado pelas ocupações públicas realizadas no local.

Art. 2º

A revogação do título de propriedade tem como fundamento o descumprimento das obrigações impostas pelo art. 7º do Decreto nº 004/62, que exigia do beneficiário a construção de uma edificação mínima no imóvel no prazo de 90 dias a partir da aquisição. O referido artigo condicionava a manutenção do direito de propriedade à construção de uma casa com área mínima de 42 m², sob pena de perda do imóvel. Tendo o beneficiário Pedro Soares de Lima deixado de cumprir essa exigência essencial, resta caracterizada a inobservância dos requisitos legais necessários para a consolidação do direito à propriedade, o que justifica a revogação do título.

Art. 3º

Os imóveis referidos, identificados como os lotes nº 04 e 05 da quadra 12, permanecem oficialmente

registrados como bens públicos municipais, conforme as matrículas nº 2.972 e 2.973 no Cartório de Registro de Imóveis, o que garante sua natureza pública e inalienável. Dada sua condição de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraima, fica expressamente vedada sua alienação, cessão ou qualquer forma de transferência a particulares, salvo nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando sempre o interesse público e as finalidades para as quais os imóveis foram destinados.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-09 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 76.247.386/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Público, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SP/PR, inscrito no CPF/ME n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GENE SEGURADORA SA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por **LEONARDO MASERO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 105138986, inscrito no CPF/ME sob n.º 024.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ENDOSSO DA INCLUSÃO** do seguinte veículo:
1.1.1. INECO/BUS 10-190E, Chassi nº 9326K18D2S706190, na aplicação de nº 01.31.0133910 (placa TAP0F17) R\$ 5.085,00.
- 1.2. O valor total para o período será de R\$ R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), a serem pagos em 04 vezes.
- 1.3. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

1.5. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 17 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 377/2024
Data: 17.10.2024

Ementa: nomeia candidato para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 010/2024, e o memorando online sob o nº 2.248/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 21 de outubro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Psicólogo - Referência 26

Amândeo Groff

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de outubro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2024
Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativo ADRIANA GUEDES.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a JOSÉ TIAGO PEREIRA VALENTIM, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, ANA JULIA GUEDES VALENTIM, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, CECILIA GUEDES VALENTIM, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, EDUARDO GUEDES VALENTIM, brasileiro, menor, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, na qualidade de beneficiários da servidora público municipal ATÍVIO ADRIANA GUEDES, matrícula 201803, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 1.648,21 (mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz-PR, 15 de outubro de 2024

Registre-se e Publique-se
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2024
Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativo ADRIANA GUEDES.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a JOSÉ TIAGO PEREIRA VALENTIM, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, ANA JULIA GUEDES VALENTIM, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, CECILIA GUEDES VALENTIM, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, EDUARDO GUEDES VALENTIM, brasileiro, menor, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, na qualidade de beneficiários da servidora público municipal ATÍVIO ADRIANA GUEDES, matrícula 201971, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 1.308,00 (mil, trezentos e oito reais) conforme cálculo e distribuição de quotas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz-PR, 15 de outubro de 2024

Registre-se e Publique-se
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guairá, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do termo de desistência apresentado através do protocolo nº 30206/2024, pelo Sr. LUIZ CARLOS GUERREIRO, convoca-se o Sr. GILMAR PRADO DE OLIVEIRA, CPF: 006.553.701-70, "3º SUPLENTE" conforme ordem de classificação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guairá/PR, para compor a subcomissão técnica e para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024.

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se
Guairá (PR), 16 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 131/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
79 - 3.3.90.39.00.00 - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
80 - 3.3.90.39.00.00 - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
08.001 SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
08.001.15.452.0004.2.113 - OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
385 - 3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	
Total Suplementação:	150.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.1.90.11.00.00 - 01104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 - 01103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001 SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
08.001.15.452.0004.3.011 - AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIÁRIOS	
395 - 4.4.90.52.00.00 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08.001.15.541.0011.1.220 - Realização de Parque Urbano	
397 - 4.4.90.51.00.00 - 01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
08.001.27.812.0007.1.224 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA	
427 - 4.4.90.51.00.00 - 01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Total Redução:	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 14 de outubro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINÍCIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 378/2024
Data: 17.10.2024

Ementa: nomeia candidato para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 487/2024
 Data: 17/10/2024
 Nome: Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os n.ºs 285/2018, 173/2021, 4.159/2021, 032/2021, 555/2021, 1.552/2024, 2.190/2024, 2.858/2024, 2.001/2021, 1.213/2024, 4.136/2017.

RESOLVE:
 Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
 Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
 Candido Cristovão Funck Damaceno 14222-01 2021/2022 18/11/2024 a 17/12/2024
 Diva Maria de Oliveira 29847-01 2023/2024 21/10/2024 a 09/11/2024
 Glaci Vieira 1155-01 2022/2023 22/10/2024 a 20/11/2024
 Harlei Holdir Hedel 17140-01 2021/2022 21/10/2024 a 04/11/2024
 Igor Moscovits Queiroz 30496-01 2023/2024 04/11/2024 a 13/11/2024
 Ivani Worms 29332-01 2022/2023 04/11/2024 a 13/11/2024
 Jannyffer Savaris 30354-01 2022/2023 18/10/2024 a 01/11/2024
 Luana Delmondes 17779-01 2022/2023 02/11/2024 a 01/12/2024
 Lucas Mateus Brum de Oliveira 30599-01 2023/2024 04/11/2024 a 03/12/2024
 Marcia Cristina da Silva 30595-01 2023/2024 18/11/2024 a 02/12/2024
 Natalia Gabriela Groff Dillmann 29346-01 2023/2024 16/12/2024 a 24/12/2024
 Patricia Noemia Ribeiro 17780-01 2022/2023 20/11/2024 a 29/11/2024
 Roberta Barbosa 30302-01 2023/2024 06/01/2025 a 20/01/2025
 Simone de Freitas Mickos 20680-1 2023/2024 18/11/2024 a 27/11/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: AIRES FOTOS LTDA
 CNPJ: 55.847.458/0001-72
 PROCESSO Nº: 093/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS, FILMAGEM COM EDIÇÃO EM DVD, EM MÍDIAS E CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2025.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 416/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 416/2024, DE 14/10/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 416/2024, de 14 de outubro de 2024, que concedeu diárias a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem no dia 22 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, para participar de reuniões do COSEMS/PR, da CIB – Comissão Intergestores Bipartite; e SESA, na cidade de Curitiba-PR, devido ao cancelamento das reuniões.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 701/2024
 Dispensa de Licitação Nº 060/2024
 Processo Administrativo Nº 341/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 37.082.371/0001-70.
 Objeto do Contrato: Aquisição de estoques de mão personalizadas, os quais serão utilizados pelos funcionários de Educação da Rede de Ensino Municipal, dessa cidade de Guaira/PR.
 Valor Total: R\$ 25.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
 Recursos Orçamentários:
 520 / 8 / 1 / 2036 / 333903019000000000 / 104
 Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.
 Foro: Guaira – Paraná
 Guaira, Paraná, 16 de outubro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA Nº 290/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
 SEDE: Município De Maringá, Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 32/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 É objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas das escolas e Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 28.737,50 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de outubro de 2024 e com término em 14 de outubro de 2025.
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA Nº 292/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 SEDE: Município De Maringá, Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 32/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 É objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas das escolas e Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 37.186,55 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de outubro de 2024 e com término em 14 de outubro de 2025.
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA Nº 293/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 SEDE: Município De Maringá, Paraná
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 32/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 É objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas das escolas e Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 796.257,00 (Setecentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais).
 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de outubro de 2024 e com término em 14 de outubro de 2025.
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024
 OBJETO: Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer Equipamentos de Fisioterapia destinados ao Fundo Municipal de Douradina-PR.
 Valor Máximo da Contratação: R\$ 28.835,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
 Tipo: MENOR PREÇO (Item)
 Modo de Disputa: Aberto
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
 A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 29 de outubro de 2024, às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/10/2024 até as 08h10min do dia 29/10/2024.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 29/10/2024.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 17 de outubro de 2024.
 OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 882 – Telefone: (XXV) 341-3654-1235 – Fax: (XXV) 341-3654-1299

DECRETO Nº 072/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização e autorização nº 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023 (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.774.950,00 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

02- SECRETARIA DE GOVERNO		
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		87.800,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
06- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração		
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		7.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
07- SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
45 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		120.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAC.		
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação		
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		73.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT.		
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental		
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		44.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%		
67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		128.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 30%		
76 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		65.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		49.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar		
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		12.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%		
94 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		119.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
Fonte – 3115 - Pese Transporte Escolar		
001.12.361.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil (4 e 5)		
533 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13.800,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 30%		
117 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		52.000,00
121 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		4.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		25.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%		
001.12.361.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil (0 a 3)		
130 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		89.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%		
536 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		17.600,00
537 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		1.750,00
538 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 30%		
135 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		8.000,00
136 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		40.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
002.13.992.1450.2.029- Manutenção das Atividades Culturais e Turismo		
164 - 3.3.50.43.00.00 - Subvencões Sociais		180.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.243.1200.6.025- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
220 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
11- SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1500.2.019- Serviços de Engenharia e Obras Públicas		
246 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		30.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo		
253 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		180.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
001.15.452.1500.3.015- Adquirir Equipamentos Rodoviários		
567 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Simal. Viária		40.000,00
Fonte – 01501 - Recicla de Alvenaria de Alvenaria		
12- SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
001.04.122.1050.2.009- Manutenção das Atividades de Compras e Patrimônio		
318 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		43.000,00
320 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		12.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
15- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.1200.2.024- Manutenção das Ações do CRAS		
350 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		33.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
18- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde		
390 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		128.000,00
Fonte – 01303 - Saúde – Recursos Vinculados 15%		
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de ACSs		
421 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		79.000,00
Fonte – 01494 - Bloco de Custeio – ASPS		
19- FDO MUNIC. SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL		
001.18.541.1650.3.064- Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável		
465 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
SOMA		1.774.950,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
 1- Na importância de R\$1.774.950,00 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02- SECRETARIA DE GOVERNO		
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
2 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		39.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
04- COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
001.04.124.1053.2.005- Sistema de Controle Interno		
14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		18.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		9.300,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
05- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.004- Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		122.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		46.800,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
06- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração		
33 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		35.000,00
34 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		6.800,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
07- SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
46 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		84.000,00
47 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		60.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAC.		
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação		
56 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		31.000,00
57 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		20.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
09- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental		
70 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		46.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		171.550,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 70%		
71 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		77.600,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 30%		
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		240.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		119.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
90 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		25.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%		
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar		
105 - 3.3.90.39.00.00		

Publicações legais

les@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Fone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especifica pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 104/2024
b) Licitação Nº : 31/2024
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 17/10/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, ESCOLARES E AFINS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentária:

11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.082.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Item declarados Vencedores (c/c. Cotação):

1) PEGASUS ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 14.797.430/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 71.144,16 (setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
2) C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 22.282.485/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R\$ 51.232,40 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
3) MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 47.725.565/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 42.672,70 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos).
4) CASTELO BRANCO ARTES LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 01.121.504/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.005,25 (trinta e nove mil e cinco reais e cinco centavos).
5) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 66.063.371/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.452,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
6) MM LICITA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 53.610.975/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$ 29.083,10 (vinte e nove mil e oitenta e três reais e dez centavos).
7) FIBRAPÊL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 37.334.148/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.362,86 (dezanove mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
8) MC PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 62.760.923/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.189,10 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
9) 51.243.773 Daniel Rocha de Souza inscrita no CNPJ/CPF nº 51.243.773/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.739,00 (um mil, setecentos e trinta e nove reais).

Cruzeiro do Oeste, 17 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 206/2020, decorrente de DISPENSA nº 72/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de serviço de impressão (300kg/m) de projetos de engenharia.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUARI/PR, CEP: 87.070/000, representada pelo Sr. CARLOS BORGES CARDOSO, portador do CPF nº 07.591.240/0001-24, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3663, CENTRO, ZONA I, UMAIMARAZA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.823.682/0001-00, representada por LUCIANO JOSÉ BESSAO, portador do CPF nº 0.823.682/0001-00, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Oatização do Prazo de Vigência término 17/10/2025. Fica estada o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 709/2024, com fundamento em 37, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUARI 17 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
CNPJ: 16.247.352/0001-08

CONTRATADA: PLOTCENTRO PLOTÁGEIS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 075.912.460-01/24

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO JOSÉ BESSAO
R.G. 823.682-0
CPF: 082.372.629-00
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 62
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/10/2024 07:00h/18:00h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Agnus DEI.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de outubro de 2024

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor REGINALDO IANQUI e converte em abono pecuniário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor REGINALDO IANQUI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.099.434-8 SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/11/2022, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 17/10/2024 sob nº 483/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, no Protocolo nº478/2024.

Art. 2º - Trata-se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 167/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 199/2021, e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 083/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 258/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 067/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 131/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 216/2023, foi concedida mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 045/2024 foi concedida 90 (noventa) dias conforme a portaria 119/2024, e mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 195/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 16/10/2024.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 445/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR a pedido a contar do dia 17 de Outubro de 2024, o servidor BRUNO MARTINES PERES, CPF, nº 067.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1205/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, CPF, nº 059.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Agente de defesa Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 10/11/2024 a 09/12/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1206/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora LETICIA MARIA DE SOUZA DONATI, CPF, nº 049.xxx.xxx-35, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/10/2023 a 12/10/2024, a contar do dia 14/11/2024 a 13/12/2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1207/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA, CPF, nº 074.XXX.XXX-54, ocupante do cargo Fonoaudióloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024, a contar do dia 05/11/2024 a 24/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1208/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ROSE DE CÂNDIDO LOWEN BARBOSA, CPF: 104.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - 40h/12x36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/10/2023 a 19/10/2024, a contar do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1209/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANA PAULA GOBBO TELES, CPF: 055.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/06/2021 a 08/06/2022, a contar do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1210/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora EDNA APARECIDA COLOMBO GRACIANO, CPF, nº 871.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 03/11/2024 a 02/12/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2024
DATA - 15/10/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 31/10/24 a 14/11/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377/2024
DATA - 15/10/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Danielle Rocha Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 15/10/24 a 13/11/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378/2024
DATA - 15/10/24

SÚMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Andreia Aparecida Ferreira de Sa, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 15/10/24 a 24/10/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2024
DATA - 16/10/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Altair Gomes, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 28/10/24 a 01/11/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2024
DATA - 16/10/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Sandra Colomba Bitencourt da Costa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 18/11/24 a 17/12/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 012-2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 012/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Decreto nº 11 do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras/poltronas, destinadas à Câmara Municipal de Mariluz.

EMPRESA: ANDERSON SCARPIM JUSTINO CNPJ: 16.633.511/0001-80
VALOR: R\$ 10.080,00 (Dez mil, e oitenta reais)
Mariluz, 17 de Outubro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.530/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 131/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado no referido das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subitem	Descrição	Valor
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SRE - ESPORTE, CULTURA E LAZER	15.000,00
04.001.12.361.0062.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - JUBRÉIA	10.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E ROBOVÁRIOS	
04.001.12.361.0062.2.113	OBRA, SERVIÇOS URBANOS E ROBOVÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	125.000,00
385 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SRE - ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001.12.361.0062.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00
102 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E ROBOVÁRIOS	
08.001.04.122.0003.1.222	Aplicação e Reforma do Piso Municipal	20.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.12.361.0062.1.088	CONSTRUCÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	23.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
08.001.12.361.0062.1.011	AQUECIMENTO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRA SERV. URBANOS E ROBOVÁRIOS	40.000,00
395 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08.001.12.361.0062.1.129	Requalificação de Parque Urbano	40.000,00
397 - 4.4.90.51.00.00	0100 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
08.001.02.002.0007.1.224	CONSTRUCÃO E MANUTENÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA	45.000,00
427 - 4.4.90.51.00.00	0100 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
	Total Dotação:	250.000,00

Artigo 2º - Para a abertura de disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Redução	Descrição	Valor
08.001	COORDENAÇÃO GERAL SRE - ESPORTE, CULTURA E LAZER	15.000,00
04.001.12.361.0062.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - JUBRÉIA	10.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	0101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
102 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVÁRIOS	45.000,00
	Total Redução:	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 14 de outubro de 2024.

DENISON VAGLIERI FERREAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADANTAMENTO Nº: 099-2024

Autorizo o Sr (a):

ANDRÉIA REZENDE SANCHES

Sob matrícula: Nº 33101

Lotado no(a): Secretaria de Saúde

Na função de: COORDENADORA NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Justificativa: () Curso/Encontro () Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

CURSO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IGAM

Local de destino: CASCAVEL/PR

Loocomoção: () Veículo oficial Nº de Frota () Ônibus () Avião () Particular (X) Outros

Período de afastamento: 24 e 25 de outubro

Quantidade de diárias concedida: 01(UMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Maria Helena - PR, 17 de OUTUBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADANTAMENTO Nº: 091-2024

Autorizo o Sr (a): PAULO ESTEVAM PADIL

Sob matrícula: Nº 33521

Lotado no(a): Secretaria de Saúde

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA NUCLEVL (2310) E LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NA ULOPECAN (2410).

Local de destino: CASCAVEL/PR

Loocomoção: (X) Veículo oficial Nº de Frota SRE 9088 () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 23 e 24 de OUTUBRO

Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 17 de OUTUBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUER

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/2024
MODALIDADE Pregão Nº 037/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 171/2024 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento, entre o Município de Altônia - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. **CLAUDINEIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.498.320 SSP/PR e CPF nº 408.111.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.749/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **RANDON MARTINS SCHEIDTMAYER**, portador do RG nº 3512330227 e do CPF nº. 007.845.179-88, residente na Avenida do Estado Dalmir Vieira, na cidade de Camboriú, Estado do SC, resolve firmo o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação no Modalidade Pregão nº. 037/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	3	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES	11.364,00	34.092,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa: **SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVRAS LTDA** e de **R\$ 34.092,00** (trinta e quatro mil e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/10/2024 e término em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por até um período caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°037/2.024".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos itens desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Secretaria de Educação, sito Rua Barbosa, 832 - Centro, no Município de Altônia - PR.
A DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

ADAPTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição	Valor			
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	69	Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO	13	14	2	68	Manutenção das Atividades Culturais	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E

Altônia-PR, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. SOLANGE SILVINO MELO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade em favor da servidora pública Sra. Raquel Lima de Freitas através da Portaria nº 393/2024 e a necessidade de continuidade dos serviços inerentes ao cargo, cuja previsão de término é dia 22 de março de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a partir de 14 de outubro de 2024, a Sra. SOLANGE SILVINO MELO, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.062.846-5 SSP/PR, para assumir o Cargo de Promovimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 14 de outubro de 2024 a 22 de março de 2025, visando cobrir temporariamente vaga em virtude de Licença Maternidade concedida a Servidora Pública Sra. RAQUEL LIMA DE FREITAS através da Portaria nº 393/2024, de modo que a Sra. Solange lotará à seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de educação; Atividade: 2.060 – Manutenção do Departamento de educação, no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 22 de março de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias oriundas desta contratação, verterão para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
Exonerar ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 15 de outubro de 2024, ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI, matrícula nº 92511 portadora da C/IR nº 6.xxx.xxx-0- SSP-PR., e do CPF/MF nº 030.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da do Ensino Infantil, Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, em 17 de outubro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-17.798,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90052
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO-POR LOTE.
TIPO: Maior Desconto- Por Lote.
DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras de Monitoramento, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou no Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 17 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Edital nº 001/2024 (Repúblicação por incorreção)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
RENOVAÇÃO ANUAL DAS CONCESSÕES DE ISENÇÕES DE IPTU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE DEIXARAM DE RENOVAR A ISENÇÃO DE IPTU QUE POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DEIXARAM DE SER AGRACIADOS PELO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Responsável Técnico na Divisão de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINEN portador do CPF/MF 034.591.699-90, Portaria nº 122/2024, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Complementar Municipal nº 137/2022 e do art.º 03 do 12 de janeiro de 2024, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com o processo administrativo nº 228/2024 - "Renovação anual das concessões de isenção de IPTU", apresenta a HOMOLOGAÇÃO dos Contribuintes que deixaram de ser agraciados pelo benefício da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
CADASTRO NOME
1-1518 JOÃO LUIZ DOS SANTOS
Rua Santa Catarina, nº 1215 - Q. 173 / L. 9B
1-1670 JOSÉ SANTIAGO DE MOURA
Avenida Paraná, nº 1077 - Q. 151/L. 09
1-4987 TATIANE CANTAREIRO LEMANDOSKI E Rua Duque de Caxias, nº 448 - Q. SV / L. 469
1-274 ANITA APARECIDA ZAVAREMOLLO BORGES
Rua Curitiba, nº 592 - Q. 365 / L. 03
1-1115 MARIA DE FÁTIMA SILVA
Rua Minas Gerais, nº 198 - Q. 11 / L. parte1
1-1318 LEONICE GIACOMETTI
Rua Antonio Montoro, nº 703 - Q. 366A / L. 10
1-1678 MARIA DOS REIS DA SILVA
Rua José Bonifácio, nº 643 - Q. 151 / L. 15A
1-1891 MANOEL LUIZ DA SILVA
Rua Quintino Bocaiuva, nº 181 V - Q. 130 / L. 15A1
1-2152 MILTON ANTONIO DO GARMO
Rua Pernambuco, nº 633 - Q. 80 / L. 09
1-2205 EUNILDES MARIA DE ALENCAR
Rua Sete de Setembro, nº 1495 - Q. 82 / L. 11
1-2285 MARIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
Avenida Rui Barbosa, nº 1037 - Q. 58 / L. 10
1-2299 WALTER NICAGIO CHAVES
Rua Sete de Setembro, nº 1114 - Q. 59 / L. 04
1-2767 MESSIAS ISRAEL VIEIRA
Rua Quintino Bocaiuva, nº 61 - Q. 121 / L. 11
1-2808 JOSÉ BLASQUE
Rua José Bonifácio, nº 306 - Q. 123 / L. 04
1-2920 LUIZ SIANI FULGENCIO
Rua Quintino Bocaiuva, 444 - Q. 96 / L. 3A
1-3014 CARLA THERME DA SILVA
Rua Sete de Setembro, nº 416 - Q. 53 / L. 6A
1-3334 LAZARO PEREIRA DE MORAES
Rua São Vicente, nº 138 - Q. SV / L. 234A
1-3762 ALAIDE SANTOS DA SILVA
Rua Pernambuco, nº 1023 - Q. 129 / L. 16R
1-4034 EDNA CIPRIANO
Rua Tremo, nº 542 - Q. 04 / L. 15
1-1811 BELARMINA RITA SILVA LOPES
Rua José Bonifácio, nº 746 - Q. 127 / L. 02
1-2302 JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Rua Minas Gerais, nº 475 - Q. 59 / L. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 178/2024
PREGÃO Nº 37/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: JOSE C SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à PARANÁ, nº 5195, ZONA III - 87502-000 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929 SSP/PR, e o do CPF/MF nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à Rua: Tiete, 4077, Bairro: Jardim Harmonia, CEP: 87.502-310, Umuarama - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 93/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 37/2024, homologado dia 08/10/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E TAMBÉM SISTEMAS PARCIAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS JÁ INSTALADOS ATUALMENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/24 e término em 15/10/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3 DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 85.435,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – PR, 15 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Edital nº 001/2024 (Repúblicação por incorreção)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
RENOVAÇÃO ANUAL DAS CONCESSÕES DE ISENÇÕES DE IPTU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE DEIXARAM DE RENOVAR A ISENÇÃO DE IPTU QUE POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DEIXARAM DE SER AGRACIADOS PELO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Responsável Técnico na Divisão de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINEN portador do CPF/MF 034.591.699-90, Portaria nº 122/2024, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Complementar Municipal nº 137/2022 e do art.º 03 do 12 de janeiro de 2024, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com o processo administrativo nº 228/2024 - "Renovação anual das concessões de isenção de IPTU", apresenta a HOMOLOGAÇÃO dos Contribuintes que deixaram de ser agraciados pelo benefício da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
CADASTRO NOME
1-1518 JOÃO LUIZ DOS SANTOS
Rua Santa Catarina, nº 1215 - Q. 173 / L. 9B
1-1670 JOSÉ SANTIAGO DE MOURA
Avenida Paraná, nº 1077 - Q. 151/L. 09
1-4987 TATIANE CANTAREIRO LEMANDOSKI E Rua Duque de Caxias, nº 448 - Q. SV / L. 469
1-274 ANITA APARECIDA ZAVAREMOLLO BORGES
Rua Curitiba, nº 592 - Q. 365 / L. 03
1-1115 MARIA DE FÁTIMA SILVA
Rua Minas Gerais, nº 198 - Q. 11 / L. parte1
1-1318 LEONICE GIACOMETTI
Rua Antonio Montoro, nº 703 - Q. 366A / L. 10
1-1678 MARIA DOS REIS DA SILVA
Rua José Bonifácio, nº 643 - Q. 151 / L. 15A
1-1891 MANOEL LUIZ DA SILVA
Rua Quintino Bocaiuva, nº 181 V - Q. 130 / L. 15A1
1-2152 MILTON ANTONIO DO GARMO
Rua Pernambuco, nº 633 - Q. 80 / L. 09
1-2205 EUNILDES MARIA DE ALENCAR
Rua Sete de Setembro, nº 1495 - Q. 82 / L. 11
1-2285 MARIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
Avenida Rui Barbosa, nº 1037 - Q. 58 / L. 10
1-2299 WALTER NICAGIO CHAVES
Rua Sete de Setembro, nº 1114 - Q. 59 / L. 04
1-2767 MESSIAS ISRAEL VIEIRA
Rua Quintino Bocaiuva, nº 61 - Q. 121 / L. 11
1-2808 JOSÉ BLASQUE
Rua José Bonifácio, nº 306 - Q. 123 / L. 04
1-2920 LUIZ SIANI FULGENCIO
Rua Quintino Bocaiuva, 444 - Q. 96 / L. 3A
1-3014 CARLA THERME DA SILVA
Rua Sete de Setembro, nº 416 - Q. 53 / L. 6A
1-3334 LAZARO PEREIRA DE MORAES
Rua São Vicente, nº 138 - Q. SV / L. 234A
1-3762 ALAIDE SANTOS DA SILVA
Rua Pernambuco, nº 1023 - Q. 129 / L. 16R
1-4034 EDNA CIPRIANO
Rua Tremo, nº 542 - Q. 04 / L. 15
1-1811 BELARMINA RITA SILVA LOPES
Rua José Bonifácio, nº 746 - Q. 127 / L. 02
1-2302 JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Rua Minas Gerais, nº 475 - Q. 59 / L. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 173/2024
PREGÃO Nº 35/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 07.274.456/0001-99, com sede à AVENIDA TIRADENTES, nº . JARDIM PARAISO - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO BERALDO, portador(a) do RG. nº 62830034 SSP/PR, e do CPF/MF nº 020.968.449-67, residente e domiciliado à Avenida: Tiradentes, 3293, Apto 202, CEP: 87.505-090, Umuarama - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 91/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 35/2024, homologado dia 11/10/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/24 e término em 15/10/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3 DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 81.418,12 (oitenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – PR, 15 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 026/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 025/2024, do Servidor CLAUDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor CLAUDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema AULA PRESENCIAL MÓDULO IV - MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Pólis Cívitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública – EGP, no dia 30 de outubro de 2024.
Art. 2º CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01 (UMA) diária, que totaliza R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, o servidor usará veículo próprio para deslocamento.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2024, de 17 de outubro de 2024
INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal no exercício da função e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 42/2024, protocolo nº 2.084, de 19 de setembro de 2024, na qual relata possível conduta inadequada do condutor do veículo oficial durante viagem ao Município de Maringá-PR, ocorrida em 05 de setembro de 2024, solicitando a adoção das providências necessárias;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 01/2024, para apurar possível culpa/omissão em suposto acidente veicular que consistiu em colisão traseira entre dois veículos dos quais um deles é de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio / Secretaria Municipal de Saúde, que em viagem partindo de São Jorge do Patrocínio – PR à cidade de Maringá – PR, transportando pacientes para aquela cidade aonde seriam atendidos em especialidades de saúde.
Art. 2º Designar para condução do processo a Comissão Processante Permanente Municipal instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, composta pelas seguintes servidoras: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.910.629-34, portadora do RG nº 9.152.032-0 SSP-PR, CLAUDEMIR BRAVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo VII, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.481.609-96, portador do RG nº 7.905.973-0 SSP-PR, LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IX, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.278.549-00, portador do RG nº 6.016.562-0 SSP-PR, RICARDO RUIZ PIMENTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo X, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.912.809-10, portador do RG nº 7.501.053-2 SSP-PR, e GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.957.649-22, portador do RG nº 7.707.232-2 SSP-PR, todos do quadro próprio deste Órgão Público Municipal.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora referidos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 400/2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 42/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: LEANDRO FERREIRA ARRARIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSE DA ROCHA, Nº 232 , JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRARIAS, portador (a) do RG nº 94832217 SSP/PR, e do CPF/MF nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à Rua Guernerico Gonçalves da Silva, nº 232, Jd. Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 100/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite nº 42/2024, homologado dia 16/10/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALCO DE CIMENTO PARA O ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFESSORA LAURIDES DE LIMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) meses, tendo início em 18/10/24 e término em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
3 DO PREGÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe o objeto da presente contratação, o valor total de R\$: 53.000,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
8.1
9 DA SUCESSÃO E DO FORO:
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2024 de 17 de outubro de 2024
DESIGNA servidor Municipal para Gestor de Convênios Municipais a serem pactuados no âmbito Estadual e Federal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador do CPF 914.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como GESTOR de Convênios, exercendo a Gestão no âmbito dos convênios firmados entre o Município de Tapejara e os Governos Federal e Estadual.
Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a portaria 210/2024 de 23/07/2024.
Tapejara – PR, 17 de outubro de 2024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa M. CAMILLO MAGRINELLI E CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à . CENTRO, CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato representada pelo Sr. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI portador (a) do RG. Nº 102950836, e do CPF/MF nº 077.818.939-21, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HERMINIO VISONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2024, Processo nº 5, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CAES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CAES - CRP/CAES, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 008/2024, em conformidade com o art. 125 da Lei 14.1333/2021.
Item
Lote
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI Unitário VI/Total
2 1 550,00 RAÇÃO SECA PARA CAES FILHOTES GRÃO PEQUENO. 137,00 5,00 685,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 36.800,00 R\$ 685,00 R\$ 37.485,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-685,00- (seiscentos e oitenta e cinco reais).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/10/24.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 050/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: MARCELO MOREIRA BUENO CNPJ 54.894.224/0001-13.
OBJETO: Prestação de serviço especializado em limpeza e lavagem de placa solar pertencente ao SAMAE de Tapejara, o serviço será realizado de forma fracionada conforme a necessidade da autarquia.
VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Tapejara, 17 de outubro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira Marcelo Moreira Bueno
Diretora Representante
Samae de Tapejara Marcelo Moreira Bueno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2024
ID: 2604
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA – ALEX KNERIM DOS REIS
CNPJ: 05.802.169/0001-89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR – R\$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA – 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.
Tapiira/PR, 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4997/2024
Institui a Coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/PR
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GIMS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.
Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Tapira ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira.
FARMACÊUTICA: Michele France Faglioli Neia
MÉDICA: Nathalia Maria Guimarães
MÉDICA: Ariane Goes de Almeida
ADMINISTRATIVO: Patrícia Paisca de Carvalho
ODONTÓLOGO: William Tenório de Souza Silva
ENFERMEIRA: Rosa Aparecida Goulart Otaviano
ENFERMEIRA: Cristina Pereira Dias de Almeida
Art. 5º. Nomeia a Coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira.
Coordenadora: Michele France Faglioli Neia
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Tapiira, 17 de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 488/2024
SÚMULA - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) PARA O PERÍODO DE 2024 A 2025 – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.842 de 04 de outubro de 1994, e na Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 e suas alterações contidas na Lei Federal de n.º 12.896 de 18 de dezembro de 2013, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao Art. 15 do Estatuto do Idoso e a Lei Federal de n.º 13.466 de 12 de julho de 2017 que altera os Arts. 3.º, 15 a 71 do Estatuto do Idoso também, Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 021 de 12 de outubro de 2017. DECRETA:
Art. 1º. Substituir e nomear de acordo com a Lei Municipal de nº 021 de 12 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, enquanto órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa, os Membros Titulares e Suplentes nominados abaixo, de acordo com sua representação para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período 2024/2025.
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Membros da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Toizta Fetosa Fanhani.
Suplente: Lináuria Bispo.
b) Membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Titular: Maria Alice Brigioni.
Suplente: Maria Regina Bueno da Cruz.
c) Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Nilsa Claudina de melo
Suplente: Marluce F.da Silva Rodrigues
d) Membros do Departamento Municipal de Esporte;
Titular: Sallo Breda
Suplente: Edo da Silva Paixão
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Da Organização Central das Associações e Desenvolvimento Comunitário de Tuneiras do Oeste;
Titular: Aderlécio Freitas Martins.
Suplente: Sebastião Eliziário Martins.
b) Do Conselho Evangélico – COMETO;
Titular: Jessica Fernanda Oliveira da Silva
Suplente: Luiz Augusto Fiori
c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Vergílio Val.
Suplente: Maria Antônia Ribeiro.
d) Da Igreja Católica / Paróquia Nossa Senhora das Graças;
Titular: José Ademir Bassego.
Suplente: Salvador Contim.
Art. 2º. Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes Substituídos e Nomeados neste Decreto, têm seus mandatos estabelecido para o período de 01 de outubro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 17 de Outubro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
TAKETOSHI SAHURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº57/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Coleta, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde, necessidade de aproximadamente 500 kg/mês de lixo hospitalar são gerados pelo município, em todas as unidades de saúde e farmácia municipal de saúde e incineração de animais suspeito e/ou contaminados por esporotricose.
VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 17/10/2025
VALOR TOTAL: R\$84.198,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 10/2024, homologada em 16/10/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: EVOLUTION LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação e painel de led, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R\$ 109.020,00 (Cento e nove mil e vinte reais).
Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/1426, no Pregão Eletrônico nº 004/2024, homologado pela Portaria nº 005/2024 em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de outubro de 2024, edição nº 13.149, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 17 de outubro de 2024
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Colonoscopia; Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H.pilory e fúo; Polipectomia; Retossigmoidoscopia, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e com término em 01 de janeiro de 2026, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/137, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 228/2024, autorizado em 03 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de outubro de 2024, edição nº 13.142, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/1467.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 247.032,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e dois reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na faixa “F”, para ser utilizado nos serviços de pavimentação em ruas localizadas no interior dos Cemitérios do Município de Umuarama, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PMU – Pregão Eletrônico nº 134/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços, de acordo com o artigo 74, “caput”, da Lei Federal 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/10/1467, de 08 de outubro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 17 de outubro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo 002 ao Contrato Nº 330/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VERA CRUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da empresa VERA CRUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, para G. NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184– F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F: 303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/10/2024
Termo de aditivo 001 ao Contrato Nº 207/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EVERTON DE PAULA BATISTA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de até R\$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando a atualizado o valor total do contrato de R\$32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) para até R\$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:183 – F:303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:284 – F:300303
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/10/2024
Umuarama, 17 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1421/2024 de 17/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), para compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil, no ano de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 471.224,00 (Quatrocentos e setenta e um reais e duzentos e vinte e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bl.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1403/2024 de 09/09/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de parquinho infantil (Playgrounds), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Associação de Pais e Autista de Umuarama e Região - AMA, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Colorindo o Futuro, por Emendas Parlamentar nº 412810420222005, 412810420222003 e 412810420222002.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU Umuarama/Pr, 15 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 137/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
16/10/2024FUNDEB R\$ 1.447.949,27
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.531/0001-46, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, 697, Centro, na Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44) 98855-2791, representada neste ato por Jose Carlos Oliveira, Brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.620.428-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.303.259-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**, considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$223.542 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais) para R\$279.427,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R\$55.885,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade aditivada	Valor Unit.	Valor Total Aditivo (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE "ROÇAS DE LOBO", BUEIROS, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.	UNID.	1.129	49,50	55.885,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, I, alínea b) e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA Jose Carlos de Oliveira Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____ Nome: Isabele Brasil da Silva R.G.: 13.977.370-7 SSP/PR	2. _____ Nome: Diego Silva dos Santos R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR
--	---



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PÉROLA

Objetivo: Apresentação da Análise Temática Integrada

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PÉROLA**, a ser realizada no dia **12 de novembro de 2024 (terça-feira) às 8h30**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada na Avenida Presidente Vargas nº1411.

Para a ampla participação dos interessados, o evento será transmitido ao vivo, através do canal oficial do facebook da Prefeitura Municipal de Pérola, link: <https://www.facebook.com/MunicipioDePerola>

A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

- **8h30:** Abertura da Audiência Pública;
- **8h40:** Apresentação da metodologia de trabalho para o processo de revisão do Plano Diretor de Pérola;
- **9h30:** Leitura e resposta das contribuições recebidas pelos meios online de comunicação;
- **10h00:** Posicionamentos técnico de destaque quanto às manifestações recebidas; e
- **10h10:** Encerramento.

Sugestões e dúvidas sobre o conteúdo exposto na Audiência Pública, poderão ser encaminhadas **durante o evento e até o final da apresentação técnica** por meio do Facebook da transmissão ao vivo.

Sugestões e dúvidas sobre o conteúdo exposto na Audiência Pública poderão ser realizadas pelos presentes, por meio do uso da palavra (por ordem de inscrição) ou do preenchimento de formulário específico (a ser disponibilizado no dia do evento).

Pérola, 16 de outubro de 2024.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal de Pérola



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 35/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2024.

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIÁRIO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08, localizada na Av Curitiba 204 - Sala 01 em Paçuandu - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º Raphael Michel Nasser, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 060.188.579-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024, processo administrativo nº 52/2024, a RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas através dos benefícios eventuais da secretaria de assistência social-smas, tendo como normativas a Lei Municipal nº 2109/2018, de 16 de fevereiro de 2018, especificados nos Itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MAX	MARCA	VALOR UNIT. PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico branco rolo com 30 metros cada; pacote contendo 4 rolos de 30x10x10cm. Folha dupla e macia, fibras naturais, 100% de celulose.	PACOTE	1	DELICATE	RS 4,90	RS 4,90
16	Sabonete em barra para uso corporal, com ação desodorante, fragrâncias variadas. Embalagem de 90 gr (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	1	CLISS	RS 0,79	RS 0,79
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 01 - POR CESTA BÁSICA UNITÁRIA					RS124,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 01 - 1.500 UNIDADES DE CESTA BÁSICA					RS186.750,00	
LOTE 02 - ESTA BÁSICA CONTEMO OS SEGUINTE ITENS:						
1	Arroz: Branco, polido, classe longo fino, tipo 1, grãos integros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacote com 5kg.	PACOTE	2	PURO CAMPO	RS 24,64	RS 49,28
2	Açúcar Cristal: obtida a partir do caldo da cana de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino à médio, livre de umidade, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas (sujeidades, parasitas, materiais tóxicos e detritos minerais e vegetais) acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacote com 5kg.	PACOTE	1	DOURO	RS 16,80	RS 16,80
3	Café: moído e torrado, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, tradicional, acondicionado em pacotes alimentizados, hermeticamente fechados, tipo tijolo, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. Deverá constar em embalagem a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar na data de entrega. Pacotes com 500g.	PACOTE	1	SANTORINI	RS 12,32	RS 12,32
4	Farinha de mandioca: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, torrada, isenta de matéria tóxica, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacote com 1kg.	PACOTE	1	DIOKA	RS 4,03	RS 4,03
5	Fubá: minimo de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, degumado ou não, devendo ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitas. Não poderão estar limadas ou rançosas. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 01 kg.	PACOTE	1	SINHIA	RS 2,24	RS 2,24
6	Biscoito doce Rosquinha de Coco: Serão cozidos biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de doçura e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Pacotes com no mínimo 300g.	PACOTE	1	PICCININI	RS 2,74	RS 2,74
7	Macarrão com ovo tipo espaguete, devendo ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não devem tarvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1kg.	PACOTE	1	FLORIANI	RS 4,93	RS 4,93
8	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com valores de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem em plástico de polietileno atóxico e resistente. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data de entrega. Embalagem com 1kg.	PACOTE	1	GARÇA	RS 1,12	RS 1,12
9	Óleo de soja: Tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degumagem, neutralização, clarificação, fracionamento ou mofo de desodorização. Líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e poliinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. Embalagem tipo pot ou em lata. Se for lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data de entrega.	UNID	2	COCAMAR	RS 6,72	RS 13,44
10	Chá Mate: obtido das folhas e talos da erva mate torrada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). 100% natural, embalagem com diâmetro de rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses na data de entrega. Caixas 250g.	UNID	1	UNIAO DA VITORIA	RS 2,46	RS 2,46
11	Farinha de trigo: obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (certificação de farinha com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 1kg.	PACOTE	1	COCAMAR	RS 2,69	RS 2,69
12	Feijão: Tipo 01, Grupo 01, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria tóxica, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 1kg.	UNID	1	SAFRA NOVA	RS 3,73	RS 3,73
13	Extrato de tomate: tendo como ingredientes tomate, açúcar e sal, não contém glúten, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Isento de sujeiras e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata ou longa vida. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 130 gr.	UNID	1	FUGINI	RS 1,46	RS 1,46
14	Creme dental, para uso adulto, contendo flúor e cálcio. Embalagem: tubo com 90g	UNID	1	FREEDENTE	RS 1,57	RS 1,57
15	Papel Higiênico branco rolo com 30 metros cada; pacote contendo 4 rolos de 30x10x10cm. Folha dupla e macia, fibras naturais, 100% de celulose.	PACOTE	1	DELICATE	RS 4,90	RS 4,90
16	Sabonete em barra para uso corporal, com ação desodorante, fragrâncias variadas. Embalagem de 90 gr (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	1	CLISS	RS 0,79	RS 0,79
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 02 - POR CESTA BÁSICA UNITÁRIA					RS124,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTE 02 - 600 UNIDADES DE CESTA BÁSICA					RS82.260,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL DA PROPOSTA) LOTES 01 E 02					RS249.000,00	

12 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé - PR, 17 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Raphael Michel Nasser
CPF 060.188.579-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 165/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 34/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 33/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição gradativa de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social atendidas através dos benefícios eventuais da secretaria de assistência social-smas, tendo como normativas a Lei Municipal 2109/2018, de 16 de fevereiro de 2018, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.187.334/0001-08	R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil)
TOTAL GERAL		R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 17 (dezesete) de outubro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 107/2024
Processo de Inexigibilidade nº 52/2024.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SANTIAGO, BEGA & PETRY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 06.210.094/0001-00, situada na Rua Comendador Araújo, nº 802, Centro, CEP 80.420-000, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: Contratação de escritório de Advocacia especializado em sustentação oral no TRT 9º Região para atuar em processo junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 17 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 164/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 33/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 33/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de troféus e medalhas, a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais pelo Departamento de Esportes do Município as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
WAPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56	R\$3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)
ROGERIO EVORA	11.095.047/0001-00	R\$1.128,00 (um mil, cento e vinte oito reais)
TOTAL GERAL		R\$5.118,00 (cinco mil e cento e dezito reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 17 (dezesete) de outubro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 35/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2024.

Fornecedor: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MEDICODIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	6	RS 1.500,00	RS 9.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 059/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 020/2021 de 18 de maio de 2021 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor CLAUDIO TRENTINO. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

Art.1º - Altera o Artigo 2º do Decreto nº 020/2021 de 18 de maio de 2021, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32547/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº.º 374538/21 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.502,17 (Dois mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 583,25 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 330,83 (Trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), Gratif. Por Função CC no valor de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos), Função Gratificada no valor de R\$ 31,72 (trinta e um reais e setenta e dois centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) e Periculosidade no valor de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R\$ 3.848,14 (Três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), mensais e R\$ 46.177,68 (Quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o Índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - C.M.D.I.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 034/2024-CEDI/PR, em reunião realizada no dia 16 de Outubro de 2024, às 15h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar: O preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 034/2024-CEDI/PR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2024

José Pereira de Souza
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 35/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2024.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICODIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICODIURNO	10	RS 1.600,00	RS 16.000,00
3	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	43	RS 330,00	RS 14.190,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	11	RS 400,00	RS 4.400,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)	96	RS 180,00	RS 17.280,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	31	RS 90,00	RS 2.790,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	61	RS 190,00	RS 11.590,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 6 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	RS 95,00	RS 1.425,00

Valor Total Homologado - **R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 35/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2024.

Fornecedor: M.E SOARES ALMEIDA LTDA
 CNPJ/CPF: 55.795.829/0001-10

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

SAMU 192
CIUENP
 Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 318/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 087/2024 – CIUENP, que havia concedido a Sra. Denise Franqui Belato, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 101985474 SESP/PR, já ocupante do emprego público de Médico Regulador – 24 horas, gratificação de função pela prestação de serviços complementares, concomitantemente com as atribuições do emprego público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.

Umuarama/PR, 17 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 001/2024 AO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e das Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, o Município de Umuarama/PR torna público o presente ADENDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NOVO CRONOGRAMA PREVIO diante do edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).

2.2do Cronograma prévio

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	24/09/2024 a 03/10/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	Até 3 dias após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação	08/10/2024	3 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	14/10/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	14/10/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	08/10/2024 a 22/10/2024	Até 5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	24/10/2024	Até 3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	25 a 29/10/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	30/10/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	31/10/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural - A partir de 04/11/2024
 Prazo máximo para pagamento do recurso - 15/11/2024
 Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas - 15/12/2024

Umuarama/PR, 17 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
RODRIGO FERNANDES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE CULTURA/FCU
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
 Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
 Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 - Tapejara - PR
 Fone: (44) 3678-1162 CEP: 87.830-000
 Título de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/94 - Estadual - Lei Nº 11515/96
 Registro CNAS Nº 25867/012595/94-27
 CNPJ nº 056.991/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO VERBAS	FONTE DO RECURSO					VALOR ANUAL
	RECURSO LIVRE	FUNDEB	SUS	EMENDA PARLAMENTAR	ASSISTENCIA	
Vencimentos e salário (Férias/ INSS/ IR, salário, 1/3 de férias e 13º)	18.173,48	104.681,59	164.500,03	-	-	287.445,10
FGTS (salário 13º e 1/3 de férias)	-	10.000,00	14.936,00	-	-	24.936,00
13º salário	-	8.300,00	12.370,17	-	-	20.670,17
Combustível e lubrificantes	-	25.400,00	-	-	-	25.400,00
Serviços médicos	16.770,00	-	-	-	-	16.770,00
Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	3.063,53	-	12.000,00	760,00	15.823,53
Cômodo de alimentação	-	-	-	30.000,00	4.274,84	32.803,39
Material educativo e esportivo	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
Material de limpeza e produtos de higienização	-	-	-	12.000,00	-	12.000,00
Material para manutenção de bens imóveis	-	-	-	25.000,00	-	25.000,00
Material de cama, mesa e banheiro	-	-	-	3.000,00	-	3.000,00
Material de copa e cozinha	-	-	-	8.000,00	-	8.000,00
Material de expediente	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
Material para manutenção de veículos	-	3.200,00	-	-	-	3.200,00
Manutenção e Conservação de Veículos	2.490,17	-	-	-	-	2.490,17
TOTAL	37.433,65	154.645,12	191.896,20	100.000,00	5.034,84	489.009,81

REPASSES

SUS - 12 x 15.991,35
 TOTAL = **191.896,20**

LIVRE - 9 X 3.044,47 (JANEIRO A SETEMBRO)
 2 X 3.344,00 (OUTUBRO E NOVEMBRO)
 1 X 3.345,42 (DEZEMBRO)
 TOTAL = **37.433,65**

FUNDEB - 9 X 12.962,09 (JANEIRO A SETEMBRO)
 3 X 12.658,77 (OUTUBRO A DEZEMBRO)
 TOTAL = **154.645,12**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 X 2.830,55
 1 X 1.111,36
 3 X 364,31
 TOTAL = **5.034,84**

EMENDA - 1 X 100.000,00

TOTAL ANUAL = R\$ 489.009,81

Tapejara, 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público

Termo de Fomento Nº 001/2024 – SME, que entre si celebraram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA – API.

OBJETO: O presente instrumento é celebrado com fundamento proveniente da emenda impositiva aprovada na Lei nº 4719 de 20/12/2023, recurso direcionado à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama-PR, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público através da emenda impositiva aprovada na Lei nº 4719 de 20/12/2023. O documento completo não foi anexado devido ao seu extenso volume, contendo 516 páginas, disponível para verificação no seguinte link: <https://leis.municipais.com.br/pr/1/umuarama/lei-ordinaria/2023/472147/191ei-ordinaria-47192023-estima-a-recall-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-umuarama-para-o-exercicio-financeiro-de-2024>. Destacamos que apenas a página 99, referente ao valor a ser repassado à Unidade, foi impressa. Portanto, o procedimento adotado será a inexigibilidade de chamamento público, pois a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Umuarama (APMI) foi a unidade contemplada e é a única no município que presta estes serviços ao Poder Público sem fins lucrativos.

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.204/2015, que preconiza que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, exceto quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. Da mesma forma, a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de Chamamento Público. Neste caso para a Organização da Sociedade Civil APMI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 78.187.044/0001-00, com sede na Rua José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87.501-040, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu Presidente, Sr. José Almeida dos Santos, inscrito no CPF nº 211.275.909-44. Esta celebração é amparada pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, e receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação, advindos da Emenda Impositiva, aprovada na Lei 4719 de 20/12/2023.

Justificativa para a realização do objeto:

O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, tem por objeto o apoio financeiro para custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A revitalização do parque infantil em uma escola é uma iniciativa de grande importância para o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Destacamos a seguir alguns dos principais aspectos da importância da revitalização do parque infantil na escola:

- Promove o desenvolvimento físico;
- Fomenta a socialização;
- Incentiva a criatividade e a imaginação;
- Fornece um ambiente seguro e acolhedor;
- Apoiar o aprendizado ao ar livre;
- Melhora a qualidade de vida escolar;
- Estimula a inclusão.

Em suma, a revitalização do parque infantil na escola é uma medida importante para proporcionar um ambiente escolar mais saudável e estimulante para as crianças, contribuindo para seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo. Além disso, ao investir nesse espaço, a escola demonstra seu compromisso com o bem-estar e a formação integral dos alunos.

Conforme mencionado no item 10, referente ao Plano de Trabalho, e anexo o cronograma de execução o pagamento será de 50% no início da obra e os outros 50% na conclusão da obra. A parceria será formalizada por meio do Termo de Fomento. A entidade beneficiada realizou uma pesquisa de preços com construtoras de Umuarama para definir a proposta mais vantajosa e que se enquadraria no orçamento, conforme anexo no plano.

Com relação ao comprovante de endereço de Alex Sandro Rizzato, lamentavelmente as contas que comprovam o endereço estão em nome de sua esposa.

Quanto à inclusão de Maria Aparecida Claus na Ata de Posse, evidenciamos que seu nome foi mencionado na página 49, e os documentos pessoais foram solicitados e estão anexos. Ressaltamos que o comprovante de endereço é o mesmo da Unidade Educacional, pois no mesmo endereço encontra-se a casa das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus "Amor, Adoração a Jesus e Imolação", e a Unidade Educacional funciona no mesmo local. A Ima Maria Aparecida Claus na Ata de Posse realizou os votos tradicionais que muitas freiras fazem incluem castidade, obediência e pobreza. O voto de pobreza envolve renunciar aos bens materiais e viver uma vida de simplicidade, confiando na providência divina para atender às suas necessidades básicas. Isso permite que elas se concentrem completamente em sua vida espiritual e no serviço aos outros.

Com relação à participação em conselhos na área de atuação, esclarecemos que não deliberamos conselhos na área da Educação, e essa exigência não foi feita em editais anteriores. A autorização de funcionamento é concedida pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama (NRE).

DOS REPASSES

Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), cujo o origem do recurso é a emenda impositiva.

Umuarama, 25 de abril de 2024.
 Maurício G. de Lima Menegasso
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2067 / 2024
 SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0014 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
 CADASTRO: 5760106 QUADRA: 0007 LOTE: 0014 CEP: 87510732
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº COMPLEMENTO:
 BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Gilberto Tescas de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE ... / ... / 20
 DE Nº ...
 UMUARAMA ... / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2091 / 2024
 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0001 - PÔR RES**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDENIR ROSSI CPF/CNPJ: 38979810920
 CADASTRO: 4814606 QUADRA: 0007 LOTE: 0001 CEP: 87506443
 ENDEREÇO: RUA MARIA DARCIA MELLO BARROSO, S/Nº COMPLEMENTO:
 BAIRRO: PÔR RES BELO HORIZONTE

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de outubro de 2024

Karine Juliana Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
 E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, até o dia 26 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado, somente podendo funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação abaixo em substituição à Sra. Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, tendo em vista atestado médico apresentado, com validade até 26 de outubro de 2024.

Nome completo por ordem de classificação eleitoral

- Marineusa Rodrigues
- Lieser Margarido Mendonça
- Keyse Morgana da Silva
- Kelly Aparecida Freitas
- Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
- Eliane Aparecida Vieira
- Maria da Silva Sato
- Kelly Costa da Silva Lima
- Jessyka Kariny de Lima Guedes
- Elaine Cristina Danelon Corradini
- Ariane Ricarte de Sá
- Ludmila Toderio Duarte
- Marcio Cariz de Almeida
- Odila Barões dos Santos
- Ilisiana Cristina Alves Fagundes
- Alexandre Yamashita

Art. 2º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão se manifestar por escrito em caso de não aceito.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 17 de outubro de 2024.

Ivo Galindo da Silva
 Vice-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2069 / 2024
 SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 023B, Lote: 0003 - ZONA 6 - N.º: 3717**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA LUCIA TEIXEIRA GRACIANO CPF/CNPJ: 03705048287
 CADASTRO: 666616 QUADRA: 023B LOTE: 0003 CEP: 87503049
 ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 3717 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: ZONA 6

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Gilberto Tescas de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE ... / ... / 20
 DE Nº ...
 UMUARAMA ... / 20

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

UMUARAMA Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 329/2024. DE 17 DE OUTUBRO
 SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3.
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 697 LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA 112.xxx.xxx-90 3º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 328/2024. DE 17 DE OUTUBRO
 SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
 CARGO: PSICÓLOGO (Afrodescendente)
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2016 CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO 082.xxx.xxx-39 4º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

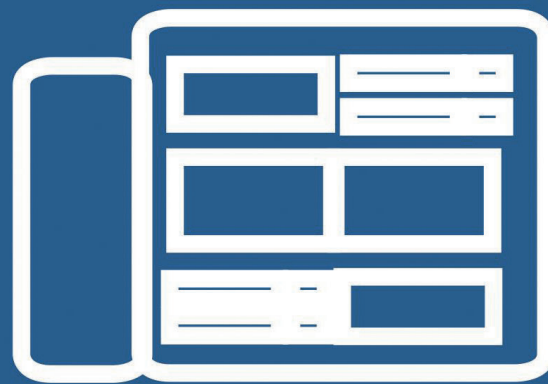
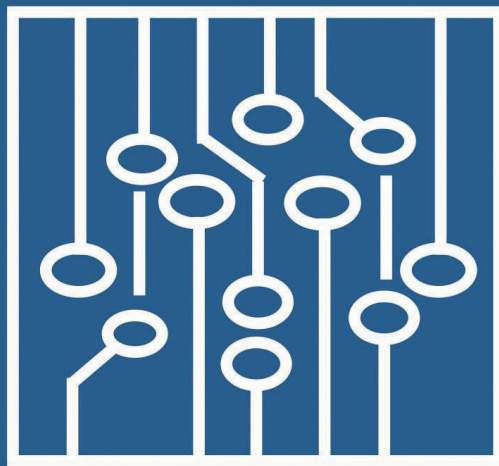
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 330/2024. DE 17 DE OUTUBRO
 SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
 CARGO: MOTORISTA (Afrodescendente)
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2167 RENAN VINICIUS BRANDANI ALVARO 052.xxx.xxx-94 2º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Onde se lê:
 CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2656 WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE 054.xxx.xxx-03 5º
 2996 DANIELI APARECIDA DA SILVA 087.xxx.xxx-55 6º
 Leia-se:
 CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2656 WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE 054.xxx.xxx-03 5º
 CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL (Afrodescendente)
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 1319 FABIANA DA SILVA ALVES FAVELA 096.xxx.xxx-37 2º
 CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2996 DANIELI APARECIDA DA SILVA 087.xxx.xxx-55 6º
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 327/2024. DE 16 DE OUTUBRO
 SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
 CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 2656 WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE 054.xxx.xxx-03 5º
 2996 DANIELI APARECIDA DA SILVA 087.xxx.xxx-55 6º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA **ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br